

ESTRATÉGIA MARINHA

Programa de Medidas 2.º Ciclo

Parte A

Enquadramento, Metodologia e Financiamento

Subdivisões

Continente, Açores, Madeira e Plataforma
Continental Estendida



Diretiva Quadro
Estratégia Marinha

janeiro 2023

Índice

Lista de acrónimos	5
PARTE A ENQUADRAMENTO, METODOLOGIA E FINANCIAMENTO	7
A.1 INTRODUÇÃO	7
A.2 ENQUADRAMENTO E ARTICULAÇÃO ESTRATÉGICO E LEGAL	11
A.2.1 O Pacto Ecológico Europeu e a Estratégia Nacional para o Mar	11
A.2.2 A OSPAR e a Cooperação Regional na Região do Atlântico Nordeste	13
A.2.3 O Ordenamento do Espaço Marítimo	17
A.2.4 As Diretivas Aves e Habitats	19
A.2.5 A Diretiva Quadro da Água	19
A.2.6 Política Comum das Pescas	20
A.3 METAS AMBIENTAIS DAS ESTRATÉGIAS MARINHAS	21
A.4 ACTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDAS	29
A.4.1 Metodologia para a definição de medidas	29
A.4.2 Programa de Medidas do 1.º ciclo: ponto de situação	32
A.4.3 Medidas definidas para o 2.º ciclo	43
A.4.4 Exceções do artigo 14.º	51
A.4.5 Recomendações de ação Comunitária (artigo 15.º)	53
A.4.6 Avaliação de impacte das medidas	54
A.5 FINANCIAMENTO	56
Referências	58
Ficha Técnica	64
ANEXO I - Análise das “outras medidas resultantes de outros instrumentos legislativos” elencadas no PMe do 1.º ciclo da DQEM	69

Índice de Figuras

Figura A. 1 Sub-regiões marinhas para implementação da DQEM (fonte: EEA, 2021).....	8
Figura A. 2 Subdivisões marinhas nacionais	8
Figura A. 3 Enquadramento geográfico do Mar Português	11
Figura A. 4 Área marítima da Convenção OSPAR e respetivas regiões marinhas	13
Figura A. 5 Fluxograma de decisão para redefinição de medidas do 2.º Ciclo.....	32
Figura A. 6 Resumo dos instrumentos financeiros disponíveis para implementação do Programa de Medidas.	57

Índice de Tabelas

Tabela A. 1 Objetivos estratégicos (S.O.) e operacionais da Estratégia da OSPAR, relevantes no âmbito da elaboração do PME do 2.º ciclo, e ações sub-regionais previstas ou em implementação.	16
Tabela A. 2 Metas ambientais definidas para o 2.º ciclo DQEM (artigo 10.º da DQEM).	22
Tabela A. 3 Ponto de situação das Medidas DQEM definidas no 1.º ciclo.	34
Tabela A. 4 Programa de medidas definido para o 2ºciclo da Diretiva Quadro Estratégia Marinha.	44
Tabela A. 5 Exceções adotadas para as subdivisões nacionais no âmbito do artigo 14.º da DQEM	52
Tabela A. 6 Projetos financiados pelo MAR2020 no âmbito da Portaria n.º 110/2016 de 28 de abril	58
Tabela A. 7 Projetos financiados pelo MAR2020 no âmbito da Portaria n.º 118/2016 de 28 de abril	58
Tabela A. 8 Projetos financiados pelo MAR2020 no âmbito da Portaria n.º 114/2016, de 29 de Abril.....	59
Tabela A. 9 Coordenadores e respetivos colaboradores e entidades envolvidos na elaboração das medidas	65

Lista de acrónimos

AEA	Agência Europeia do Ambiente
AMP	Área Marinha Protegida
BEA	Bom Estado Ambiental
CIS	<i>Common Implementation Strategy</i> (Estratégia de Implementação Comum)
COM	Comissão Europeia
DA	Diretiva Aves
DCF	<i>Data Framework Collection</i> (Quadro Comunitário de Recolha de Dados)
DH	Diretiva Habitats
DGPM	Direção Geral de Política do Mar
DGRM	Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DQA	Diretiva Quadro da Água
DQEM	Diretiva Quadro Estratégia Marinha
DRPM	Direção Regional de Políticas Marítimas
DRM	Direção Regional do Mar
EM	Estado Membro
EMEPC	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental
ENM	Estratégia Nacional para o Mar
FEAMPA	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e Aquicultura
FORMAR	Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar
GEE	Gases com Efeito de Estufa
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
ICES	<i>International Council for the Exploration of the Sea</i> (Conselho Internacional de Exploração do Mar)
ICG-MSFD	<i>Intersectional Correspondence Group on the subjects of the Marine Strategy Framework Directive</i> (Grupo Interseccional de Correspondência para a DQEM)
IMO	<i>International Maritime Organization</i>
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
NOx	Óxidos de Azoto
OEM	Ordenamento do Espaço Marítimo
ONGA	Organizações não Governamentais do Ambiente
OSPAR	Convenção para a Proteção do Meio Marinho no Atlântico Nordeste (Convenção Oslo-Paris)
PA	Plano de Afetação
PAER	Plano de Afetação para Energias Renováveis
PAID	Plano de Afetação para a Imersão de Dragados
PCE	Plataforma Continental Estendida

PCP	Política Comum de Pescas
PMo	Programa de Monitorização
PMe	Programa de Medidas
PSOEM	Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo
PNAB	Programa Nacional de Amostragem Biológica
PNRD	Programa Nacional de Recolha de Dados
POSEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
QRS	Quality Status Report
SNIMar	Sistema Nacional de Dados do Mar e Atmosfera
SRMar	Secretaria Regional de Mar e Pescas da Madeira
SRMP	Secretaria Regional do Mar e das Pescas dos Açores
RSC	<i>Regional Sea Conventions</i> (Convenções Marinhas Regionais)
TAC	Totais Admissíveis de Capturas
UE	União Europeia
UNCLOS	<i>United Nations Convention on the Law of the Sea</i> (Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar)
ZEE	Zona Económica Exclusiva

PARTE A ENQUADRAMENTO, METODOLOGIA E FINANCIAMENTO

A.1 INTRODUÇÃO

A Diretiva-Quadro Estratégia Marinha¹ (DQEM), transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro², determina que os Estados Membros (EM) elaborem **Estratégias Marinhas** para as suas águas³ com o objetivo de atingir ou manter o **Bom Estado Ambiental (BEA)** do meio marinho e, assim, garantir “oceanos e mares dinâmicos e ecologicamente diversos, limpos, são e produtivos nas suas condições intrínsecas, e quando a utilização do meio marinho é sustentável” (DQEM).

O estado ambiental das águas marinhas define-se pela estrutura, a função e os processos próprios dos ecossistemas marinhos que o constituem; fatores naturais fisiográficos, geográficos, biológicos, geológicos e climáticos; e ainda pelas condições físicas, acústicas e químicas, incluindo as resultantes das atividades humanas dentro e fora da área em causa. Assim, e de acordo com o artigo 9.º da DQEM, o BEA deve ser definido, ao nível da região ou da sub-região marinha, com base em **11 descritores**⁴, enumerados no Anexo I da DQEM, e que incluem uma descrição qualitativa das principais características dos ecossistemas e pressões humanas no meio marinho.

As regiões marinhas e respetivas sub-regiões, definidas no artigo 4.º da DQEM, foram determinadas tendo em conta características hidrológicas, oceanográficas e biogeográficas (**Figura A.1**), incluindo-se as águas nacionais (coluna de água, fundos e solos marinhos), nas sub-regiões Golfo da Biscaia e Costa Ibérica e Macaronésia da região marinha do Atlântico Nordeste.

A nível nacional, para elaboração e implementação das Estratégias Marinhas foram definidas⁵ quatro subdivisões, a saber: **Continente, Açores, Madeira e Plataforma Continental Estendida (PCE)** (**Figura A.2**).

¹ Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, alterada pela Diretiva (UE) 2017/845 da Comissão de 17 de maio.

² Alterado pelos Decretos-Leis 201/2012, de 27 de agosto, 136/2013, de 7 de outubro, e 143/2015, de 31 de julho.

³ As águas, os fundos e os solos marinhos situados entre a linha de base a partir da qual são medidas as águas territoriais e o limite exterior da zona sobre a qual um Estado-Membro possua e/ou exerça jurisdição, em conformidade com a UNCLOS (*cfr.* artigo 3.º (1) da DQEM).

⁴ Preservação da biodiversidade (D1), da estrutura da cadeia alimentar (D4) e da integridade dos fundos marinhos (D6) e prevenção das alterações negativas aos ecossistemas marinhos decorrentes das espécies não indígenas (D2), da pesca (D3), do excesso de nutrientes (D5), das alterações das condições hidrográficas (D7), dos contaminantes no ambiente (D8) e nos peixes e mariscos (D9), do lixo marinho (D10) e do ruído submarino (D11).

⁵ Nos termos do artigo 5.º do DL 108/2010.

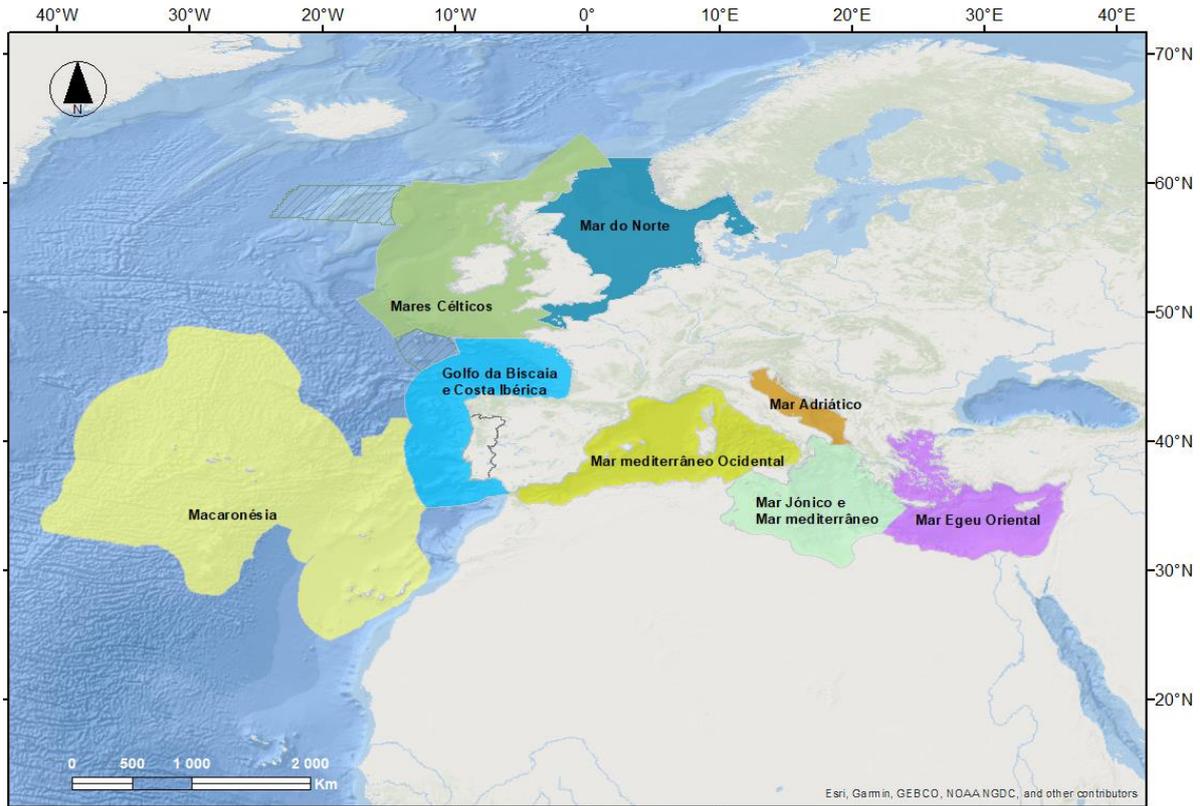


Figura A. 1 Sub-regiões marinhas para implementação da DQEM (fonte: EEA, 2021)

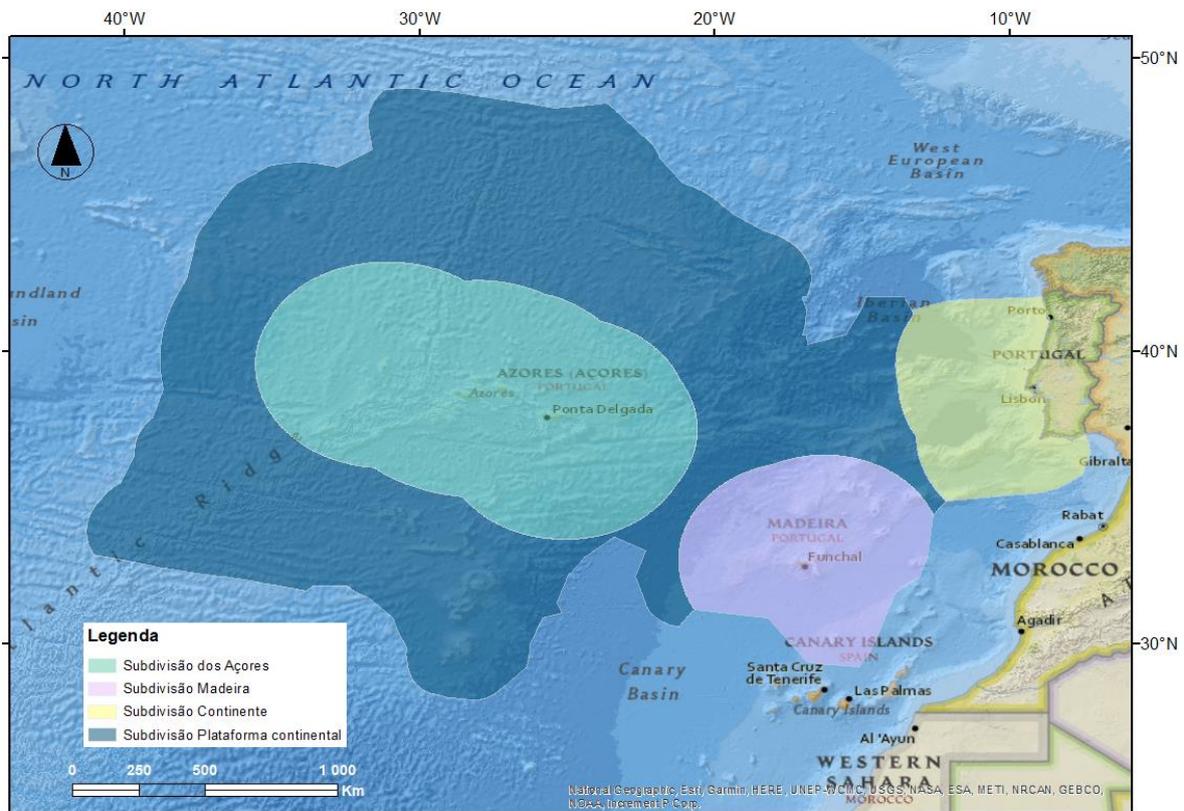


Figura A. 2 Subdivisões marinhas nacionais

A implementação da Diretiva e respetiva elaboração das Estratégias Marinhas decorrem em ciclos de seis anos.

O **1.º ciclo da DQEM**⁶ iniciou-se em 2012 e decorreu até 2018, tendo sido elaborados, em 2012, o Relatório Inicial do Continente e da PCE⁷ e, em 2014, os Relatórios Iniciais dos Açores⁸ e da Madeira⁹. Numa fase posterior, foram desenvolvidos conjuntamente os programas de Monitorização e de Medidas, para as quatro subdivisões nacionais, tendo os mesmos sido notificados à Comissão Europeia (COM) em novembro de 2014¹⁰.

Em 2018 iniciou-se o **2.º ciclo da DQEM**, impondo-se a revisão e atualização das várias etapas das Estratégias Marinhas. Portugal iniciou esta revisão em 2020, tendo já elaborado e notificado à COM os seguintes elementos das suas Estratégias Marinhas:

- **Estratégia Marinha: relatório do 2º ciclo, março de 2020**¹¹ - atualização dos Relatórios Iniciais de 2012 e 2014, para as quatro subdivisões nacionais, procedendo-se à reavaliação do estado ambiental e análise socioeconómica (artigo 8.º), determinação do BEA (artigo 9.º) e revisão das metas ambientais (artigo 10.º) da DQEM;
- **Estratégia Marinha: atualização do Programa de Monitorização 2º ciclo, janeiro de 2022**¹² - atualização do Programa de Monitorização de 2014, procedendo-se à definição das estratégias e programas de monitorização para avaliar o estado ambiental das águas marinhas das quatro subdivisões nacionais, a eficácia das medidas adotadas e os progressos no sentido da realização das metas ambientais definidas.

A revisão das Estratégias Marinhas no presente ciclo fica completa com a atualização do **Programa de Medidas (PMe)** que, nos termos do artigo 13.º, visa rever e identificar as medidas ou ações que devem ser adotadas para a consecução ou manutenção do BEA nas águas das subdivisões nacionais, respeitando, simultaneamente, as exigências comunitárias e internacionais existentes e as necessidades da região ou sub-região em causa.

O presente documento constitui o relatório escrito da atualização do Programa de Medidas (PMe) estabelecido inicialmente em 2014 (1.º ciclo). Esta atualização, elaborada nos termos do artigo 17.º da DQEM, e complementada pelos formulários eletrónicos¹³ desenvolvidos pela Comissão Europeia, foi coordenada pelas seguintes entidades:

- **Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)**, do Ministério do Mar, para as subdivisões do Continente e da Plataforma Continental Estendida (PCE);

⁶ Os documentos relativos ao 1.º Ciclo da DQEM podem ser consultados nos respetivos portais da internet da DGRM, DRPM e DRM.

⁷ MAMAOT (2012a); MAMAOT (2012b).

⁸ SRA (2014).

⁹ SRRN (2014).

¹⁰ MAM, SRMCT, SRA (2014).

¹¹ MM, SRMCT, SRAAC (2020).

¹² MM, SRMP, SRMar (2022).

¹³ Disponíveis em <http://cdr.eionet.europa.eu/>

- **Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM)**, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas dos Açores (SRMP), para a subdivisão dos Açores;
- **Direção Regional do Mar (DRM)**, da Secretaria Regional de Mar e Pescas da Madeira (SRMar), para a subdivisão da Madeira.

O relatório encontra-se estruturado em duas partes:

- **Parte A:** contextualiza a atualização do PMe; estabelece a metodologia para essa atualização; apresenta o ponto de situação de implementação do PMe de 2014; e inclui um resumo das medidas e respetivas metas ambientais definidas no 2.º ciclo identificando as principais fontes de financiamento disponíveis para implementação das mesmas.
- **Parte B:** reúne as fichas de medidas definidas para o 2.º ciclo. As fichas identificam as entidades responsáveis pela implementação da medida, descrevem os objetivos e tarefas das mesmas e relação com a avaliação do BEA e programas de monitorização relevantes.

O presente documento constitui o relatório escrito na sua versão final, ponderadas as participações recebidas no âmbito da consulta pública que decorreu entre 2 de novembro e 3 de dezembro. Este documento e o relatório de ponderação da consulta pública, juntamente com os formulários de reporte eletrónico, integram a notificação à Comissão Europeia (COM)¹⁴ relativa à atualização do PMe.

¹⁴ A efetuar nos termos do n.º 9 do artigo 13.º

A.2 ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO E LEGAL

A.2.1 O Pacto Ecológico Europeu e a Estratégia Nacional para o Mar

O mar, por ser um elemento essencial na dinâmica climática do planeta e, simultaneamente, uma fonte de enormes recursos indispensáveis ao desenvolvimento económico e social, é um fator crítico para o cumprimento da Agenda 2030¹⁵ das Nações Unidas (ONU).

O espaço marítimo, sob jurisdição portuguesa, ocupa cerca de um terço do Atlântico Nordeste e representa cerca de 10% dos fundos marinhos de toda a bacia do Atlântico. Assim, o modo de como Portugal se dispuser a utilizar este recurso não deixará de ter consequências em toda a bacia do Atlântico, afetando, positiva ou negativamente, a possibilidade de um desenvolvimento sustentável das populações que dependem dos recursos vivos e não vivos do oceano Atlântico (Figura A.3). A revisão da DQEM, prevista para 2023, irá analisar o desempenho deste instrumento na resolução dos desafios dos mares dos Estados Membros da União Europeia (UE), em linha com a Agenda de melhor regulamentação da COM, e a sua relevância no contexto do Pacto Ecológico Europeu¹⁶ (*Green Deal*). Este Pacto estabelece um conjunto de propostas legislativas com o objetivo de tornar as políticas da UE em matéria de clima, energia, transportes e fiscalidade, aptas para alcançar uma redução das emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE) de, pelo menos, 55 % até 2030, em comparação com os níveis de 1990.



Figura A. 3 Enquadramento geográfico do Mar Português

A visão de Portugal sobre esta matéria está alinhada com a estratégia europeia expressa no Pacto Ecológico Europeu, considerando o desenvolvimento da economia azul como um dos pilares da descarbonização e promoção das energias renováveis e autonomia energética. Por seu lado, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050¹⁷ (RNC 2050) traça um cenário para a descarbonização da economia nacional e constitui, igualmente, um contributo para o Acordo de Paris¹⁸ e, em consonância com os esforços mais ambiciosos em curso a nível internacional, um dos principais *drivers* de descarbonização do setor electroprodutor, nomeadamente para uma evolução assente no aproveitamento eólico *offshore*.

¹⁵ <https://sdgs.un.org/2030agenda>

¹⁶ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, «Pacto Ecológico Europeu» [COM(2019) 640 final].

¹⁷ Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho. Disponível em <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/107-2019-122777644>

¹⁸ https://unfccc.int/sites/default/files/english_paris_agreement.pdf

Também a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030¹⁹ (ENM 2021-2030), instrumento que define o rumo para a política pública do Mar na próxima década em Portugal, definiu dez Objetivos Estratégicos (OE), assegurando o alinhamento com a Agenda 2030 das Nações Unidas e o Pacto Ecológico Europeu, dos quais se destaca o *OE1 - Combater as alterações climáticas e a poluição e proteger e restaurar os ecossistemas*. Esta opção estratégica nacional pelo enfoque nos desafios das alterações climáticas e da proteção ambiental e da conservação da biodiversidade do meio marinho, significa uma aposta no desenvolvimento de soluções nos diversos setores que permitem reduzir os efeitos destas ameaças ambientais, bem como de capacidades acrescidas de vigilância, de cooperação na aquisição de conhecimento científico (ENM 2021-2030).

No Plano de Ação²⁰ definido para a implementação da ENM 2021-2030, foi incluído, no âmbito do OE1, um conjunto de medidas relevantes para a DQEM, das quais se destacam:

- Classificar e gerir, eficazmente, pelo menos, 30 % das águas marinhas sob jurisdição nacional de acordo com as metas europeias e internacionais, incluindo 10 % da área marítima sob proteção estrita, e implementar a Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas (RNAMP)”;
- Criar uma zona piloto de emissões controladas no mar português e de mecanismos complementares de controlo de poluição, em parceria com a Agência Europeia de Segurança Marítima;
- Adotar legislação e medidas que previnam a entrada de resíduos de plástico no oceano;
- Desenvolver um estudo para avaliar os principais conflitos entre atividades marítimas, bem como dos respetivos impactes sobre ecossistemas sensíveis.

Neste quadro, a DQEM, enquanto instrumento de aplicação da abordagem ecossistémica à gestão das atividades humanas, reveste-se de um papel fundamental na prossecução do referido OE1.

Reconhecendo-se que existem incertezas consideráveis na evolução do estado dos ecossistemas e da sua interação com as alterações climáticas e, não obstante a Diretiva não abordar diretamente esta questão, considera-se essencial incluir na Parte B do presente PMe medidas com potencial para facilitar a adaptação às alterações climáticas e contrariar as suas causas e efeitos. As medidas preconizadas têm em vista aumentar a resiliência dos ecossistemas marinhos e são um contributo para uma resposta integrada à problemática global e aos objetivos estratégicos nacionais definidos. A saber:

- Concretização da rede nacional de áreas marinhas protegidas, que contribua para a resiliência dos ecossistemas e para a vigilância dos efeitos das alterações climáticas no meio marinho. Esta medida, integrada no PMe de 2014, não foi totalmente

¹⁹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, que aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030.

²⁰ Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/202, que aprova o plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030.

implementada, sendo que a sua prossecução no 2.º ciclo deve prever a atualização da proposta de diploma legal para as AMP, e respetiva publicação;

- Identificação de uma zona alargada para a criação de uma Área de Controlo de Emissões (ECA), com vista a minimizar o impacto do transporte marítimo, através da redução das emissões de óxidos de enxofre e de azoto, na subdivisão Continente;
- Identificação de áreas potenciais para a produção de eletricidade com origem em fontes renováveis *offshore* na subdivisão do Continente;
- Identificação de áreas potenciais para a deposição de sedimentos na deriva litoral com vista ao reforço da proteção da orla costeira na subdivisão Continente.

Considera-se ainda que o *OE8 - Incrementar a Educação, a Formação, a Cultura e a Literacia do Oceano* e respetivas medidas, nomeadamente a relativa à integração de um programa nacional de educação para o mar, que promova a formação e educação relacionada com o mar, desde o ensino básico ao fim do secundário, contribuem para o BEA do espaço marítimo nacional.

A.2.2 A OSPAR e a Cooperação Regional na Região do Atlântico Nordeste

Na elaboração das Estratégias Marinhas, e em particular durante a fase de planeamento e execução do PME, as diferentes condições, problemas e necessidades das sub-regiões marinhas onde se inserem as águas nacionais devem ser consideradas. A DQEM estabelece que os EM devem cooperar para garantir o desenvolvimento coordenado das medidas necessárias para cada região ou sub-região mediante um plano de ação e uma abordagem comuns. Neste desiderato, as estruturas regionais de cooperação institucional existentes, incluindo as convenções marinhas regionais²¹, têm um papel fundamental, e a elaboração das medidas dos EM deve basear-se, na medida do possível, nos programas e ações relevantes definidos nas referidas convenções.



Figura A. 4 Área marítima da Convenção OSPAR e respetivas regiões marinhas

Portugal é parte contratante da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (Convenção OSPAR), constituída em 1992, com o objetivo de proteger o meio marinho do Atlântico Nordeste. A área marítima da Convenção OSPAR está dividida em cinco regiões marinhas, em duas das quais (regiões IV²² e V²³) se incluem três das quatro subdivisões portuguesas: Continente e Açores, e parte da subdivisão da PCE (Figura A.4). A inclusão da subdivisão da Madeira mantém-se como um objetivo de Portugal, não tendo sido possível, no entanto, até à data, chegar

²¹ *cfr.* Artigo 6 da DQEM.

²² *Bay of Biscay and Iberian Coast region.*

²³ *Wider Atlantic region.*

a um consenso quanto à delimitação geográfica do alargamento da área marítima da Convenção junto da Comissão OSPAR.

Em outubro de 2021, as Partes Contratantes da OSPAR adotaram, em Cascais, a **Estratégia Ambiental para Proteção do Atlântico Nordeste 2030**²⁴, que estabelece o roteiro de ação para a próxima década na área da Convenção. A Estratégia define quatro temas e 12 objetivos estratégicos (*Strategic Objectives* - S.O., do original em inglês) para atingir o bom estado do meio marinho na área da convenção, e fazer face ao triplo desafio do oceano: perda de biodiversidade, poluição (incluindo o lixo marinho), e alterações climáticas.

O plano de implementação da estratégia especifica as tarefas a serem desenvolvidas, coletivamente, pelas Partes Contratantes, com a finalidade de cumprir os objetivos estratégicos e operacionais definidos na estratégia, e fornece uma metodologia de acompanhamento da sua execução. A definição das tarefas necessárias e a implementação das mesmas são discutidas no âmbito dos grupos técnicos, comités e grupos de coordenação da OSPAR em que participam técnicos e peritos das 15 partes contratantes. A representação da delegação portuguesa na OSPAR, por instituição, pode ser consultada [aqui](#).

Simultaneamente, e no âmbito da coordenação sub-regional dos PMe de Portugal, Espanha e França, realizaram-se duas reuniões²⁵ entre as autoridades competentes dos três EM, que permitiram identificar os objetivos da OSPAR e respetivos objetivos operacionais, que obrigam a um particular esforço de articulação e cooperação sub-regional e adoção de medidas de natureza transfronteiriça (e.g. gestão de AMP, lixo marinho e ruído submarino, etc.) nas sub-regiões do Golfo da Biscaia e a Costa Ibérica, e da Macaronésia.

Na região IV do Golfo da Biscaia e Costa Ibérica os seguintes projetos concorrem para este esforço de coordenação com Espanha e França:

- **Lixo Marinho:** no âmbito dos trabalhos do Grupo Interseccional de Correspondência para o Lixo Marinho (ICG-ML) e da implementação do Plano de Ação Regional para o Lixo Marinho estão planeadas, ou em desenvolvimento, os seguintes projetos:
 - a. OceanWise, “Reduzir o impacte do poliestireno expandido e do poliestireno extrudado (EPS/XPS) no ambiente marinho”, projeto coordenado por Portugal através do financiado pelo fundo INTERREG *Atlantic Area*, e atualmente em fase final de implementação;
 - b. “Avaliar o impacte da pesca lúdica na produção de lixo marinho”, coordenado por Portugal, cujo projeto se encontra em fase de planeamento para submissão a instrumentos europeus de financiamento;

²⁴ *North-East Atlantic Environment Strategy (NEAES) 2030*: <https://www.ospar.org/convention/strategy>

²⁵ Realizada virtualmente nos dias 16 e 17 de novembro de 2021, com participação da DGRM, DRM, Subdireção Geral para a Proteção do Mar de Espanha e Gabinete de Política de Ecossistemas Marinhos de França.

- c. CleanAtlantic, “Enfrentando o Lixo Marinho no Espaço Atlântico” projeto coordenado por Espanha, através do financiado pelo fundo INTERREG *Atlantic Area*, e atualmente em fase final de implementação;
- **Biodiversidade:** no âmbito da medida DesignAMP, prevê-se a possibilidade de reforçar trabalhos de articulação com Espanha para a definição de uma metodologia comum, incluindo linhas de orientação para a gestão e monitorização das AMP, nomeadamente traduzida na possibilidade de estabelecer uma AMP transfronteiriça situada no noroeste da Península Ibérica, prosseguindo os trabalhos já iniciados no âmbito do projeto “SIMNORAT – *Supporting Implementation of Maritime Spatial Planning in the Northern European Atlantic*”.
 - **Introdução de espécies não-indígenas (ENI):** no âmbito do projeto RAGES – “Desenvolver uma abordagem para análise de risco de forma a apoiar a implementação regional e sub-regional da DQEM, no Atlântico Nordeste”, desenvolvido entre 2019 e 2021, com participação de entidades de Portugal, Espanha, França e Irlanda, foi possível o estabelecimento das listas de espécies não-indígenas (ENI), em especial invasoras, nas sub-regiões da Costa Ibérica e Golfo da Biscaia e Macaronésia, bem como de uma metodologia para análise sub-regional do risco de introdução de ENI (Descritor 2 da DQEM). O esforço iniciado através deste projeto deverá ser mantido a nível nacional.
 - **Capturas acidentais de cetáceos:** no que respeita à redução das capturas acidentais de cetáceos encontra-se em curso, e até fevereiro de 2023, o projeto CetAMBICion - “Estratégia coordenada de avaliação, monitorização e gestão de cetáceos na sub-região do Golfo da Biscaia e Costa Ibérica” que visa desenvolver uma estratégia sub-regional coordenada de avaliação, monitorização e mitigação de impactes em cetáceos, nos três EM. Vai ainda permitir atualizar o conhecimento científico sobre a distribuição e abundância de cetáceos, o impacto da atividade da pesca, e avaliar a eficácia das medidas de mitigação implementadas no Golfo de Biscaia e Costa Ibérica, no sentido de identificar possíveis formas de atuação concertadas, no futuro, para alcançar o BEA.
 - **Ruído submarino:** o projeto “Jonas - Quadro Conjunto para o Ruído Oceânico nos Mares Atlânticos”, que reuniu instituições de cinco países do arco-Atlântico, Portugal²⁶, Espanha, França, Irlanda e Reino Unido (UK), desenvolveu uma abordagem para avaliação dos riscos das pressões acústicas sobre a biodiversidade marinha e para melhoria da monitorização do ruído oceânico. Atualmente, e com base na experiência adquirida nesse projeto e noutros estudos científicos desenvolvidos, está prevista, no PMo nacional, a monitorização do ruído contínuo com vista a mapear os níveis de pressão sonora²⁷ (distribuição espacial, temporal e níveis de ruído contínuo de baixa frequência) de acordo com a metodologia proposta pelo grupo técnico da Comissão (TG-Noise). Esta monitorização permitirá, no futuro, abordar a necessidade de ação de medidas concertadas a nível sub-regional.

²⁶ Com a participação da DRPM.

²⁷ Nas subdivisões do Continente e Açores.

A Tabela A.1 resume as ações de âmbito sub-regional em curso, ou fase de planeamento, por objetivos estratégicos e operacionais.

Tabela A. 1 Objetivos estratégicos (S.O.) e operacionais da Estratégia da OSPAR, relevantes no âmbito da elaboração do PMe do 2.º ciclo, e ações sub-regionais previstas ou em implementação.

Objetivos Estratégicos da OSPAR	Objetivos Operacionais da OSPAR	Ações sub-regionais
S.O.4 Lixo Marinho	S4.01: até 2022 atualizar o Plano de Ação Regional para o lixo marinho	<ul style="list-style-type: none"> • CleanAtlantic • OceanWise • "Impacte da pesca lúdica na produção de lixo marinho"
	S4.03: até 2025 reduzir em pelo menos 50%, a prevalência dos itens de plástico de uso único, e em pelo menos, 75% até 2030	
	S4.08: até 2025 implementar medidas para reduzir substancialmente o lixo marinho das artes de pesca e aquicultura e, até 2027, estabelecer metas e ações para a recolha separada de artes de pesca e aquicultura em fim de vida	
S.O.5 Biodiversidade marinha	S5.01: até 2030 desenvolver a rede de áreas marinhas protegidas para, pelo menos, 30% da área marinha da OSPAR	<ul style="list-style-type: none"> • SIMNORAT
	S5.04: até 2025 reduzir as pressões para permitir a recuperação de espécies marinhas e habitats bentónicos e pelágicos para alcançar e manter o BEA	
S.O.7 Sustentabilidade	S7.02: até 2025 desenvolver uma abordagem de gestão coordenada para minimizar o número de espécies não-indígenas introduzido por meio de atividade humana	<ul style="list-style-type: none"> • RAGES • CetAMBICion
	S7.06: minimizar e, sempre que possível, eliminar as capturas acidentais de mamíferos marinhos, aves, tartarugas e peixes	
S.O.8 Ruído submarino	S8.02: Desenvolver um programa coordenado de monitorização e modelação para o ruído contínuo	<ul style="list-style-type: none"> • JONAS

Na sub-região da Macaronésia, com o objetivo de promover a coordenação dos programas de monitorização e de medidas entre Portugal e Espanha, estão já concluídos ou em curso, os projetos: LuMinAves²⁸, Mystic Seas III²⁹, MARCET,

²⁸ Poluição Luminosa e Conservação nos Arquipélagos da Macaronésia- Redução dos efeitos Nocivos da Luz artificial sobre as Populações de Aves Marinhas

²⁹ Desenvolvimento de uma abordagem coordenada para a avaliação do Descritor 4, sua ligação com D1 e com outros descritores relevantes para a sub-região da Macaronésia

MARCET2³⁰ e INTERTAGUA³¹ (D1), INDICIT³² I e II, OCEANLIT³³ e IMPLAMAC³⁴ (D10), e PLASMAR³⁵ e PLASMAR + (D1, D3 e D6)³⁶.

A.2.3 O Ordenamento do Espaço Marítimo

Na perspetiva de assegurar que a capacidade de resposta dos ecossistemas marinhos às alterações de origem antropogénica não seja comprometida e, tendo em vista a manutenção e persecução do BEA, especial consideração deve ser dada à organização e utilização do espaço marítimo, garantindo a compatibilização dos diversos usos e atividades, e a exploração sustentável dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas.

Nesse sentido, a Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo nacional³⁷ (LBOGEM) foi publicada em 2014, aplica a abordagem ecossistémica de forma a que as ações desenvolvidas tenham em consideração a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e dos ecossistemas costeiros e marinhos, a obtenção e manutenção do BEA do meio marinho, assim como a prevenção dos riscos, em linha com os objetivos da DQEM.

A nível nacional, a espacialização dos usos e atividades foi efetuada, numa primeira fase, pelo Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM)³⁸ para as subdivisões Continente, Madeira e PCE e, em fase posterior, para a subdivisão dos Açores. Com vista a assegurar a coerência entre este instrumento e a DQEM, o PSOEM adotou as subdivisões estabelecidas para a DQEM, tendo inclusivamente os relatórios de caracterização do plano sido elaborados com base nos relatórios iniciais³⁹ da DQEM.

Os **Planos de Afetação (PA)** são instrumentos de ordenamento complementares ao PSOEM, destinados à definição da afetação de áreas ou volumes do espaço marítimo a usos e atividades não identificados, ou identificados em moldes que necessitam de adaptação, no Plano de Situação, permitindo fazer uma gestão adaptativa no tempo, do ordenamento do espaço marítimo. Os planos de afetação, assim que aprovados, ficam automaticamente integrados no PSOEM. Estes instrumentos podem ser elaborados por iniciativa pública ou por iniciativa privada e neste caso resultam de procedimento iniciado a

³⁰ Rede Macaronésica de Transferência de Conhecimentos e Tecnologias Inter-regional e Multidisciplinar para proteger, vigiar e monitorizar os cetáceos e o meio marinho, bem como analisar e explorar, de forma sustentável a atividade turística associada.

³¹ Interfaces Aquáticas Interativas para Detecção e Visualização da Megafauna Marinha Atlântica e Embarcações na Macaronésia usando Marcadores Radiotransmissores.

³² Implementation of Indicators of Marine Litter On Sea Turtles and Biota in Regional Sea Conventions and Marine Strategy Framework Directive Areas.

³³ Gestão de espaços naturais protegidos em zonas costeiras afetadas por lixo marinho, em arquipélagos oceânicos.

³⁴ Avaliação do impacto dos microplásticos e contaminantes emergentes nas orlas costeiras da Macaronésia.

³⁵ Bases para a planificação sustentável de áreas Marinhas na Macaronésia.

³⁶ Progresso da Planificação Sustentável de Áreas Marinhas na Macaronésia

³⁷ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril.

³⁸ Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que desenvolve a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril.

³⁹ MAMAOT (2012a, 2012b) e SRA (2014).

pedido do interessado. São ainda sujeitos, quando aplicável, a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e submetidos a discussão pública.

Neste âmbito, estão em desenvolvimento na subdivisão do Continente, dois Planos de Afetação de iniciativa pública, designadamente:

1. Plano de Afetação para Energias Renováveis (PAER);
2. Plano de Afetação para a Imersão de Dragados (PAID).

O PA referido no ponto 1 reveste-se de particular importância atendendo aos compromissos assumidos no **Pacto Ecológico Europeu**, no **RNC2050** e **ENM 2021-2030** para enfrentar os desafios climáticos e as suas consequências. Considerando que mais de 75% das emissões de GEE da UE decorrem da produção e da utilização de energia, entende-se que as fontes de energia renováveis, nomeadamente a produção de energia eólica marítima, desempenham um papel fundamental nos objetivos já referidos no **subcapítulo A.2.1** e na luta contra as alterações climáticas.

O impacte das alterações climáticas nas características físicas e químicas das águas marinhas, e nos ecossistemas marinhos, cujo estudo e compreensão ainda se encontram numa fase inicial, é uma das questões transversais a considerar no futuro da implementação da DQEM atendendo à sua relevância para manutenção do BEA.

Por este motivo, a inclusão no presente PMe de uma medida relativa à identificação de áreas potenciais para a produção de eletricidade com origem em fontes renováveis *offshore*, na subdivisão do Continente, afigura-se de toda a pertinência com vista, por um lado, à contribuição para a redução das emissões de GEE e consequentes impactes, e por outro, a uma efetivação da articulação entre os dois regimes, DQEM e OEM, fundamental para completar informações, alinhar objetivos e implementar a abordagem ecossistémica.

No mesmo sentido, não obstante o PSOEM do Continente já contemplar locais para imersão de dragados, considera-se relevante incluir no PMe a elaboração do PA para revisão e aumento dos locais previstos para a imersão de sedimentos arenosos na deriva litoral, uma vez que os locais tal como definidos atualmente não são suficientes para dar resposta integral ao estipulado na Lei n.º 49/2006, de 29 de agosto⁴⁰, em particular na costa sul do Algarve. Considera-se que o PA a desenvolver terá um contributo relevante na minimização da erosão costeira pois permite coordenar as ações de dragagens das áreas portuárias e consequente imersão de dragados (não contaminados) com o reforço do trânsito de sedimentos no litoral em troços onde a erosão costeira é mais acentuada e assim fazer face a um dos impactes mais significativos decorrentes das alterações climáticas.

Nas regiões autónomas encontra-se em curso o projeto MSP-OR⁴¹ (Avanços no Ordenamento do Espaço Marítimo das Regiões Ultraperiféricas), que visa reunir esforços de

⁴⁰ Prevê medidas de proteção da orla costeira e determina que “a extração e dragagem de areias, quando efetuada a uma distância de até 1 km para o interior a contar da linha da costa, e até 1 milha náutica no sentido do mar, a contar da mesma linha, têm de destinar-se à alimentação artificial do litoral, para efeitos da sua proteção”.

⁴¹ <https://msp-or.eu/>

cooperação na implementação da Diretiva Europeia de Ordenamento do Espaço Marítimo (OEM) (Diretiva 2014/89/EU) nos territórios marinhos das regiões ultraperiféricas (RUP) europeias dos Açores (Portugal), Madeira (Portugal), Canárias (Espanha) e Guiana Francesa (França). Apesar dos diferentes estados de desenvolvimento do OEM nestas RUP, as mesmas partilham desafios comuns. Fazem parte deste projeto, a DRM, DRPM e a DGPM. Entre outras atividades, o projeto prevê preparar uma proposta de AMP oceânica com regulamentação associada, para proteger os seus habitats e complexo geológico; desenvolver um modelo de plano de gestão para estas AMPs e assegurar a atualização do plano MSP Madeira e Açores.

A.2.4 As Diretivas Aves e Habitats

Os principais instrumentos da UE em matéria de conservação da natureza são a Diretiva Aves, adotada em 1979, com vista à proteção de todas as espécies de aves selvagens, e a Diretiva Habitats, adotada em 1992, com o objetivo de alcançar o Estado de Conservação Favorável de das espécies da fauna e flora selvagens e habitats contemplados nos Anexos I, II e IV. A DQEM veio reforçar a necessidade de conservar a biodiversidade marinha, e portanto, no que diz respeito à conservação de um conjunto de espécies e habitats, a DQEM e as diretivas Aves e Habitats sobrepõem-se, tornando-se necessário articular a sua implementação. Adoção recente da Estratégia da UE para a Biodiversidade 2030, e especificamente das metas “*proteção de 30% dos mares europeus, 10% dos quais estritamente protegidos*” e “*não deterioração do estado de conservação das espécies e habitats e 30% alcançam o estado de conservação favorável ou pelo menos uma tendência positivas*” desencadeou um processo no âmbito das Diretivas Aves e Habitats que visa a identificação das áreas a proteger e das medidas adicionais a implementar por forma a garantir o cumprimento destas metas. Assim, as medidas relativas à conservação de aves marinhas, cetáceos e tartarugas a incluir a revisão do PMe, devem ser enquadradas pelas Diretivas Aves e Habitats, os instrumentos chave nesta matéria.

A.2.5 A Diretiva Quadro da Água

A DQEM e a Diretiva Quadro da Água⁴² (DQA) têm como objetivo comum alcançar o bom estado das águas onde se aplicam. Embora o âmbito esteja parcialmente sobreposto para as águas costeiras, nos termos do artigo 3.º (1), na DQEM, apenas estão incluídas as águas costeiras, o seu fundo e subsolo marinhos, nos aspetos do estado ambiental do meio marinho não tratados na DQA ou noutra legislação comunitária.

As alterações introduzidas pela Decisão 2017/848 vieram reforçar a necessidade de articulação entre as duas diretivas para os descritores 5 (eutrofização) e 8 (contaminantes), no entanto, é reconhecido pela Comissão Europeia⁴³ que a seleção dos elementos de qualidade, as escalas de avaliação e a definição de bom estado químico da DQA nem sempre assenta nos mesmos elementos que a DQEM. O desafio é, então, de coordenação

⁴² Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

⁴³ Cfr. COM (2020) 259 final

entre as duas diretivas, prosseguindo uma abordagem centrada na gestão do risco significativo para o ambiente marinho, na localização da pressão e do seu risco potencial para a manutenção e consecução do BEA, no que à implementação da DQEM diz respeito. Neste sentido, importa para atualização do PMe identificar as medidas consagradas no âmbito da DQA e dos respetivos Planos de Gestão de Recursos Hídricos (PGRH), que concorrem para as metas DQEM e para os objetivos nacionais, comunitários e sub-regionais já identificados no presente documento.

Ambas as diretivas preveem uma atualização a cada seis anos, sendo que o 1.º ciclo da DQEM decorreu simultaneamente com o 2.º ciclo de planeamento dos PGRH da DQA (2016 a 2021). Presentemente, para o Continente e Madeira, está em curso a revisão e atualização dos PGRH (Despacho n.º 11955/2018, de 12 de dezembro) que vão vigorar durante o 3.º ciclo de planeamento DQA (2022-2027). Face ao exposto, a articulação entre as medidas a implementar será efetuada, em devido tempo, e em momento posterior, com atualização das Fichas de Medidas constantes da Parte B do presente PMe, caso se considere relevante, e com conseqüente comunicação à COM.

A.2.6 Política Comum das Pescas

A Política Comum das Pescas (PCP) aplica-se à gestão dos recursos pesqueiros e às atividades de pesca, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabeleceu a atual PCP. A relação entre a PCP e a DQEM não se limita ao Descritor 3 (espécies de interesse comercial), mas compreende também os descritores de biodiversidade (D1, D4 e D6). Uma vez que a gestão dos recursos biológicos marinhos e a gestão das pescas e das frotas que exploram esses recursos é uma competência exclusiva da UE, as medidas a adotar no âmbito da DQEM que digam respeito aos recursos regulamentados são enquadradas pela PCP.

A.3 METAS AMBIENTAIS DAS ESTRATÉGIAS MARINHAS

As metas ambientais são uma indicação qualitativa ou quantitativa da condição a atingir pelos diferentes componentes das águas marinhas, ou pelas pressões e impactes a que estão sujeitas, para atingir o Bom Estado Ambiental das águas marinhas⁴⁴ e são o ponto de partida para a definição dos programas de medidas e subseqüentes atualizações.

No Relatório de Avaliação do Estado Ambiental e Metas – 2.º Ciclo⁴⁵ foi efetuada a reavaliação das metas estabelecidas em 2012 e definidas novas metas. A **Tabela A.2** compila as metas adotadas em 2020 por descritor e subdivisão marinha.

⁴⁴ nos termos do artigo 10º da diretiva.

⁴⁵ MM, SRMCT, SRAAC (2020).

Tabela A. 2 Metas ambientais definidas para o 2.º ciclo DQEM (artigo 10.º da DQEM).

Descritor	Meta ambiental	Código	
Continente	Biodiversidade (D1)	Reduzir a mortalidade dos cetáceos por captura acessória até 2024 em 10% para <i>Delphinus delphis</i> , <i>Tursiops truncatus</i> , <i>Balaenoptera acutorostrata</i> e em 15% para <i>Phocoena phocoena</i>	ABIPT-T1-D1Cont
		Melhorar o estado de conservação da população Ibérica da espécie <i>Phocoena phocoena</i> até 2030	ABIPT-T2-D1Cont
		Reduzir a mortalidade dos cetáceos por captura acessória até 2024 em 15% para <i>Phocoena phocoena</i>	ABIPT-T1-D1Cont Phocenaphocena
		Aumentar o conhecimento disponível sobre a biologia das espécies, abundância e estrutura populacional, utilização de habitat e distribuição das populações ao nível da sub-região da Costa Ibérica, tendo em vista elaborar medidas de conservação, até 2024	ABIPT-T3-D1Cont
		Reduzir a mortalidade por captura acessória das espécies <i>Alca torda</i> , <i>Morus bassanus</i> e <i>Puffinus mauritanicus</i>	ABIPT-T4-D1Cont
		Reduzir a população da espécie <i>Larus michahellis</i> (sem comprometer a sua viabilidade) a fim de limitar a pressão desta espécie sobre outras espécies de aves marinhas	ABIPT-T5-D1Cont
		Recuperar os níveis de biomassa do <i>stock</i> da sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>)	ABIPT-T6-D1Cont
	Espécies Não-Indígenas (D2)	Até 2021, estabelecer as listas de espécies não-indígenas, em especial invasoras, na sub-região da Costa Ibérica e Golfo da Biscaia.	ABIPT-T1-D2Cont
		Até 2021, diminuir o risco de introdução de espécies não-indígenas.	ABIPT-T2-D2Cont
	Espécies comerciais (D3)	Recuperar os níveis de biomassa do <i>stock</i> da sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>)	ABIPT-T1-D3Cont
		Explorar de modo sustentável o <i>stock</i> de anequim (<i>Isurus oxyrinchius</i>), ao nível de MSY, o mais tardar, até 2020	ABIPT-T2-D3Cont
		Explorar de modo sustentável o <i>stock</i> de Espadim Azul (<i>Makaira nigricans</i>), ao nível de MSY, o mais tardar até 2020	ABIPT-T3-D3Cont
		Explorar de modo sustentável o <i>stock</i> de Espadim Branco (<i>Tetrapturus albidus</i>) ao nível de MSY, o mais tardar, até 2020	ABIPT-T4-D3Cont
		Explorar de modo sustentável do <i>stock</i> de Atum Patudo (<i>Thunnus obesus</i>) ao nível de MSY, o mais tardar, até 2020	ABIPT-T5-D3Cont
Explorar, de modo sustentável, o <i>stock</i> de atum albacora (<i>Thunnus albacares</i>) ao nível de MSY, o mais tardar, até 2020		ABIPT-T6-D3Cont	
Explorar, de modo sustentável, o <i>stock</i> de veleiro do atlântico (<i>Istiophorus albicans</i>) ao nível de MSY, o mais tardar, até 2020		ABIPT-T7-D3Cont	

	Descritor	Meta ambiental	Código
Continente	Fundos marinhos (D6)	Diminuir a pressão exercida pelas artes de pesca de fundo sobre os ecossistemas marinhos vulneráveis, até 2024	ABIPT-T1-D6Cont
		Criar e implementar, até 2021, uma rede de áreas marinhas protegidas costeiras e oceânicas	ABIPT-T2-D6Cont
	Lixo marinho (D10)	Estabelecer bioindicadores para o lixo marinho e métodos de medição referentes a microplásticos.	ABIPT-T1-D10Cont
		Até 2021, desenvolver recomendações para redução da quantidade de EPS (polistireno expandido) e XPS (polistireno extrudido) no lixo marinho.	ABIPT-T2-D10Cont
		Até 2020 reduzir substancialmente o lixo marinho nas regiões marinhas da OSPAR a níveis cujas propriedades e quantidades não causam danos ao meio marinho	ABIPT-T3-D10Cont
	Ruído submarino (D11)	Implementar, até 2021, um sistema de registo para caracterização temporal e espacial das atividades geradoras de ruído impulsivo de baixa e média frequência de acordo com as especificações recomendadas pelo TG Noise e adotadas a nível da OSPAR.	ABIPT-T1-D11Cont
Identificação das áreas de risco para mamíferos marinhos na subdivisão do continente, considerando o contexto regional, até 2024.		ABIPT-T2-D11Cont	
Madeira	Biodiversidade (D1)	Promover o conhecimento dos habitats e biocenoses marinhas, em particular os existentes nas faixas costeiras, de modo a obter informação quantitativa e qualitativa que permita definir um estado inicial e áreas de ocorrência (cartografadas). Estabelecer programas de monitorização visando manter e/ou recuperar habitats costeiros	AMAPT-T001-D1MAD
		Estudar, reformular e gerir as redes de monitorização que permitam recolher informação de suporte à caracterização do meio marinho, com ênfase para as situações que exigem maior atenção para manter ou atingir o Bom Estado Ambiental e para as que possam revelar as relações causais entre os resultados da monitorização e as atividades humanas	AMAPT-T003-D1MAD
		Mapear e monitorizar o sistema meteo-oceanográfico à escala da subdivisão (incluindo, ondas e correntes de superfície induzidas pelos ventos locais, assim como correntes de mar-aberto e de profundidade) de forma a melhorar a avaliação das condições ambientais e de potencial energético dos diversos descritores ambientais, e auxiliar os processos de decisão	AMAPT-T004-D1MAD
		Estudar e compreender as rotas migratórias de espécies de ampla distribuição geográfica de modo a evidenciar a relevância e a importância ecológica dos mares arquipelágicos e dos montes submarinos no contínuo ecossistémico, e a sua dimensão oceânica e global	AMAPT-T005-D1MAD
		Promover e sistematizar o conhecimento das redes tróficas tanto dos habitats costeiros como dos ecossistemas de profundidade, incluindo o estudo de organismos chave, assim como o efeito das variações sazonais, com vista ao desenvolvimento de novos indicadores para avaliação futura do estado das redes tróficas e assim definir adequadamente o Bom Estado Ambiental das mesmas.	AMAPT-T006-D1MAD

Descritor	Meta ambiental	Código	
Madeira	Ampliar até 2020 a Área Marinha Protegida da subdivisão (atualmente 2083 Km ²), visando a proteção e conservação de espécies e habitats prioritários.	AMAPT-T007-D1MAD	
	Estabelecer um grupo internacional na Macaronésia em que participem cientistas, técnicos e responsáveis políticos para coordenar os programas de monitorização.	AMAPT-T012-D1MAD	
	Biodiversidade (D1) Implementar os programas de monitorização necessários para avaliar os critérios de todas as UG propostas para aves marinhas, mamíferos marinhos e tartarugas marinhas	AMAPT-T013-D1MAD	
	Promover a redução da intensidade luminosa na proximidade das colónias afetadas por esta pressão, pelo menos durante os períodos mais sensíveis (por ex.: quando os juvenis abandonam o ninho e / ou a migração, dependendo da espécie e da localização).	AMAPT-T014-D1MAD	
	Espécies Não-Indígenas (D2)	Promover o conhecimento dos habitats e biocenoses marinhas, em particular os existentes nas faixas costeiras, de modo a obter informação quantitativa e qualitativa que permita definir um estado inicial e áreas de ocorrência (cartografadas). Estabelecer programas de monitorização visando manter e/ou recuperar habitats costeiros.	AMAPT-T001-D2MAD
		Estabelecer programas de monitorização de espécies ou grupos funcionais cuja proliferação indica uma clara alteração ou ameaça das redes tróficas locais (ex: <i>Diadema aff. antillarum</i> , espécies que escapem de instalações aquícolas marinhas, etc.)	AMAPT-T015-D2MAD
		Estudar, reformular e gerir as redes de monitorização que permitam recolher informação de suporte à caracterização do meio marinho, com ênfase para as situações que exigem maior atenção para manter ou atingir o Bom Estado Ambiental e para as que possam revelar as relações causais entre os resultados da monitorização e as atividades humanas.	AMAPT-T003-D2MAD
		Manter de forma efetiva o controlo da introdução de NIS em áreas protegidas da subdivisão da Madeira.	AMAPT-T016-D2MAD
	Teias tróficas (D4)	Promover o conhecimento dos habitats e biocenoses marinhas, em particular os existentes nas faixas costeiras, de modo a obter informação quantitativa e qualitativa que permita definir um estado inicial e áreas de ocorrência (cartografadas). Estabelecer programas de monitorização visando manter e/ou recuperar habitats costeiros	AMAPT-T001-D4MAD
		Estudar, reformular e gerir as redes de monitorização que permitam recolher informação de suporte à caracterização do meio marinho, com ênfase para as situações que exigem maior atenção para manter ou atingir o Bom Estado Ambiental e para as que possam revelar as relações causais entre os resultados da monitorização e as atividades humanas	AMAPT-T003-D4MAD
		Mapear e monitorizar o sistema meteo-oceanográfico à escala da subdivisão (incluindo, ondas e correntes de superfície induzidas pelos ventos locais, assim como correntes de mar-aberto e de profundidade) de forma a melhorar a avaliação das condições ambientais e de potencial energético dos diversos descritores ambientais, e auxiliar os processos de decisão	AMAPT-T004-D4MAD
		Estudar e compreender as rotas migratórias de espécies de ampla distribuição geográfica de modo a evidenciar a relevância e a importância ecológica dos mares arquipelágicos e dos montes submarinos no contínuo ecossistémico, e a sua dimensão oceânica e global	AMAPT-T005-D4MAD

	Descritor	Meta ambiental	Código
Madeira	Teias tróficas (D4)	Promover e sistematizar o conhecimento das redes tróficas tanto dos habitats costeiros como dos ecossistemas de profundidade, incluindo o estudo de organismos chave, assim como o efeito das variações sazonais, com vista ao desenvolvimento de novos indicadores para avaliação futura do estado das redes tróficas e assim definir adequadamente o Bom Estado Ambiental das mesmas.	AMAPT-T006-D4MAD
		Estabelecer um grupo internacional na Macaronésia em que participem cientistas, técnicos e responsáveis políticos para coordenar os programas de monitorização.	AMAPT-T012-D4MAD
	Fundos marinhos (D6)	Promover o conhecimento dos habitats e biocenoses marinhas, em particular os existentes nas faixas costeiras, de modo a obter informação quantitativa e qualitativa que permita definir um estado inicial e áreas de ocorrência (cartografadas). Estabelecer programas de monitorização visando manter e/ou recuperar habitats costeiros.	AMAPT-T001-D6MAD
		Estudar, reformular e gerir as redes de monitorização que permitam recolher informação de suporte à caracterização do meio marinho, com ênfase para as situações que exigem maior atenção para manter ou atingir o Bom Estado Ambiental e para as que possam revelar as relações causais entre os resultados da monitorização e as atividades humanas.	AMAPT-T003-D6MAD
		Mapear e monitorizar o sistema meteo-oceanográfico à escala da subdivisão (incluindo, ondas e correntes de superfície induzidas pelos ventos locais, assim como correntes de mar-aberto e de profundidade) de forma a melhorar a avaliação das condições ambientais e de potencial energético dos diversos descritores ambientais, e auxiliar os processos de decisão.	AMAPT-T004-D6MAD
		Ampliar a Área Marinha Protegida da subdivisão, visando a proteção e conservação de espécies e habitats prioritários.	AMAPT-T007-D6MAD
	Lixo marinho (D10)	Mapear e monitorizar o sistema meteo-oceanográfico à escala da Região (incluindo, ondas e correntes de superfície induzidas pelos ventos locais, assim como correntes de mar-aberto e de profundidade) de forma a poder auxiliar o processo de decisão e na avaliação das condições ambientais e de potencial energético que constam nos outros descritores	AMAPT-T004-D10MAD
		Ampliar até 2020 a Área Marinha Protegida da subdivisão, visando a proteção e conservação de espécies e habitats prioritários	AMAPT-T007-D10MAD
		Desenvolver estudos para obter dados que permitam caracterizar a quantidade, distribuição e, composição das micropartículas e a sua evolução ao longo do tempo e estabelecer protocolos com os procedimentos de amostragem e respetiva metodologia de avaliação dos resultados	AMAPT-T008-D10MAD
		Acompanhar e sistematizar os resultados de estudos científicos sobre a relação de causa-efeito entre o lixo marinho, o biota e o meio marinho, selecionar para a subdivisão da Madeira o indicador biológico mais adequado para avaliar o impacto do lixo marinho no biota e estabelecer os protocolos adequados para avaliar o indicador 10.2.1	AMAPT-T009-D10MAD
	Avaliar a potencialidade das Ilhas Selvagens como espaço de excelência para monitorizar o lixo marinho no Atlântico e a forma como é transportado pelas correntes procurando criar um indicador do seu funcionamento e estado ambiental	AMAPT-T010-D10MAD	

	Descritor	Meta ambiental	Código	
Madeira	Ruído submarino (D11)	Elaborar estudo que avalie as condições e recursos necessários à instalação e funcionamento dos dispositivos de monitorização de ruído acústico submarino	AMAPT-T001-D11MAD	
		Identificação das áreas de risco para mamíferos marinhos na subdivisão da Madeira, considerando o contexto regional, até 2024	AMAPT-T016-D11MAD	
Açores	Biodiversidade (D1)	Desenvolver e implementar metodologias adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA, até 2024.	Meta-Azo17	
		Garantir a eficácia do sistema de gestão da observação turística de vida marinha, de acordo com a regulamentação em vigor ou que vier a ser criada para o efeito, para mitigar impactos negativos nas populações de espécies-alvo (nomeadamente mamíferos marinhos, tartarugas, aves-marinhas e peixes).	Meta-Azo19	
		Manter (ou aumentar) o número de casais reprodutores de pequenos Procellariiformes , garantindo a disponibilidade e boa qualidade do habitat de nidificação, e se possível aumentar a sua área de distribuição, até 2024.	D1-AZO-SB-M1	
		Reduzir o impacto nos Procellariiformes afetados pela poluição luminosa, para níveis inferiores aos registados atualmente, até 2024	D1-AZO-SB-M2	
		A mortalidade de mamíferos marinhos , em particular cachalotes, devido a colisões com embarcações deve ser mantida próxima de zero, até 2024	D1-AZO-MM-M1	
		A mortalidade de cetáceos causada pela captura acidental é <1% da abundância da população, nos próximos 12 anos	D1-AZO-MM-M2	
		Manter ou aumentar o tamanho das populações de mamíferos marinhos , em relação ao valor de referência; durante um período de 20 anos não pode haver uma redução $\geq 10\%$, observada ou estimada	D1-AZO-MM-M3	
		Reduzir a mortalidade de tartarugas marinhas por captura acidental por pesca de palangre de superfície, até 2024	D1-AZO-ST-M1	
		Espécies Não-Indígenas (D2)	Diminuir a população da espécie de <i>Phorcus sauciatus</i> , na ilha de Santa Maria, promovendo a exploração regulamentada deste recurso invasor	D2-AZO-M1
			Melhorar a monitorização e a vigilância para detetar de forma precoce novas introduções de NIS, principalmente nos locais presentemente identificados de alto risco	D2-AZO-M2
O número de novas introduções é mínimo e se possível próximo do zero no Ciclo de avaliação seguinte	D2-AZO-M3			

	Descritor	Meta ambiental	Código
Açores	Espécies comerciais (D3)	Realizar a avaliação do BEA do stock de chicharro, relativamente aos critérios D3C1 e D3C2, até 2024.	D3-AZO-M1
		Desenvolver e implementar programas de monitorização de recursos costeiros (peixes, equinodermes, moluscos e crustáceos) de forma coordenada com a monitorização da biodiversidade.	D3-AZO-M2
		Desenvolver e implementar métodos analíticos validados para avaliação do estado dos <i>stocks</i> das espécies comercialmente importantes para os Açores.	D3-AZO-M3
		Desenvolver e implementar metodologias adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA até 2024.	D3-AZO-M4
	Teias tróficas (D4)	Atingir a coordenação ao nível da Macaronésia para a avaliação do D4.	D4-AZO-M1
		Desenvolver e implementar metodologias adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA até 2024	D4-AZO-M2
	Eutrofização (D5)	Redução da quantidade de nutrientes escoados para as águas costeiras, até 2024.	D5-AZO-M1
		Assegurar que as águas de transição se mantêm em bom estado ambiental, nomeadamente em relação às lagoas das fajãs, na Ilha de S. Jorge, através da aplicação de medidas de gestão.	D5-AZO-M2
		Controlar a acumulação de algas e os impactos em locais específicos, como por exemplo, o porto da Madalena, Ilha do Pico, entre outros	D5-AZO-M3
		Estabelecer programas de monitorização para acompanhamento de possíveis desenvolvimentos de processos de eutrofização.	D5-AZO-M4
	Fundos marinhos (D6)	Obter mapas de distribuição dos habitats e biótopos marinhos costeiros e oceânicos, bem como a sua condição ambiental	D6-AZO-M1
		Aumentar, até 10%, a cobertura de áreas marinhas protegidas para habitats e comunidades bentónicas, na subdivisão Açores	D6-AZO-M2
		Reduzir a utilização de artes de pesca de fundo impactantes nas comunidades bentónicas, costeiras e oceânicas, sem afetar a rentabilidade das pescarias.	D6-AZO-M3
		Assegurar que a exploração de inertes costeiros não afeta as comunidades de <i>maerl</i> já confirmadas e as que forem identificadas no futuro.	D6-AZO-M4
		Desenvolver e implementar metodologias adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA até 2024	D6-AZO-M5
Alterações hidrológicas (D7)	Desenvolver e implementar metodologias adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA até 2024.	D7-AZO-M1	
	Assegurar que as obras costeiras tenham o menor impacto possível nos habitats costeiros.	D7-AZO-M2	

	Descritor	Meta ambiental	Código
Açores	Contaminantes no meio marinho (D8)	Definir uma lista de contaminantes marinhos relevantes para a subdivisão dos Açores.	D8-AZO-M1
		Criar uma lista de espécies bioindicadoras para a avaliação do descritor, para a subdivisão dos Açores, até 2024.	D8-AZO-M2
		Desenvolver e implementar metodologias adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA até 2024	D8-AZO-M3
	Contaminantes nas espécies para consumo (D9)	Implementar um programa para monitorização de contaminantes em peixes, crustáceos e moluscos de interesse comercial e de elevado consumo na região, na subdivisão dos Açores, de acordo com a legislação relevante.	D9-AZO-M1
		Assegurar que a lista de contaminantes marinhos a avaliar inclua todos os contaminantes relevantes conhecidos para a subdivisão Açores, como por exemplo, o arsénio	D9-AZO-M2
		Desenvolver e implementar metodologia adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA até 2024.	D9-AZO-M3
	Lixo marinho (D10)	Estabelecer as espécies <i>Caretta caretta</i> e <i>Calonectris borealis</i> , e outras espécies, como bioindicadores para a monitorização da ingestão de macro/microlixo	D10-AZO-M1
		Estabelecer os limiares para os critérios do D10 necessários para avaliar o BEA e aplicáveis na sub-região da Macaronésia.	D10-AZO-M2
		Desenvolver e implementar as metodologias adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA até 2024.	D10-AZO-M3
		Diminuir a quantidade de plástico de origem terrestre e nas frotas que operam na região, que entra nos ecossistemas marinhos, até 2024.	Meta-Azo16
	Ruído submarino (D11)	Desenvolver e implementar metodologias adequadas, de modo a obter informação, para permitir avaliar o BEA até 2024	Meta-Azo17
		Criar e instalar uma rede de infraestruturas que permitam a monitorização do ruído e de espécies sensíveis a essa pressão, como cetáceos	Meta-Azo18
Identificar áreas de risco para o ruído, para mamíferos marinhos na subdivisão dos Açores, até 2024.		D11-AZO-M1	
P C E	Biodiversidade (D1)	Criar e implementar, até 2021, uma rede de áreas marinhas protegidas costeiras e oceânicas	AMAPT-T001-D1PCE

A.4 ACTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDAS

O Programa de Medidas deve ser atualizado de 6 em 6 anos, nos termos do artigo 17.º da DQEM, e visa a definição dum conjunto de medidas ou ações, adotadas a nível nacional, regional, europeu ou internacional para alcançar ou manter o BEA e atingir as metas ambientais estabelecidas. Para o efeito importa rever a metodologia anteriormente adotada, considerando as recomendações da COM, e com base nessa metodologia e o enquadramento descrito no capítulo anterior, redefinir as medidas a adotar no âmbito do 2.º ciclo das Estratégias Marinhas.

Na presente atualização foram considerados os seguintes documentos:

- Relatório de ponto de situação do PME do 1.º ciclo, remetido à COM em 2020, no âmbito do artigo 18.º⁴⁶;
- Relatório de 2018 da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a avaliação dos programas de medidas dos Estados-Membros ao abrigo da DQEM, COM(2018) 562, juntamente com o documento de trabalho dos serviços da Comissão SWD(2018) 393, que o acompanham;
- Documento Guia para a DQEM n.º 10 – atualização: Programa de Medidas e Exceções da DQEM – Recomendações para implementação e reporte (COM, 2020);
- Documento Guia para a DQEM n.º 18: Reporte de 2021 da atualização dos artigos 13 e 14, e atualização do artigo 18.º (COM, 2021).

A.4.1 Metodologia para a definição de medidas

Nos termos do artigo 13.º da DQEM, a definição das medidas deve ter em consideração as pressões e impactes predominantes identificados na reavaliação inicial das águas marinhas, e ter por base as seguintes premissas (já identificadas no 1.º ciclo DQEM):

- i. Garantir a **prosecução das metas ambientais** DQEM;
- ii. Considerar, para efeitos do ponto anterior, as **medidas pertinentes já existentes** ao abrigo da legislação ambiental comunitária ou de outros instrumentos legislativos, como a Diretiva-Quadro Resíduos⁴⁷, a Diretiva-Quadro da Água⁴⁸, a Diretiva Aves⁴⁹, a Diretiva *Habitats*⁵⁰, a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas⁵¹, ou o Regulamento relativo à Política Comum das Pescas⁵² (artigo 13.º(2));

⁴⁶ https://cdr.eionet.europa.eu/pt/eu/msfd_art18/

⁴⁷ Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos e que revoga certas diretivas (JO L 312 de 22.11.2008, p. 3).

⁴⁸ Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água (JO L 327 de 22.12.2000, p. 1).

⁴⁹ Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens (JO L 20 de 26.1.2010, p. 7).

⁵⁰ Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (JO L 206 de 22.7.1992, p. 7).

⁵¹ Diretiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas (JO L 135 de 30.5.1991, p. 40).

⁵² Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho

- iii. Incluir **medidas de proteção espacial**, que contribuam para redes coerentes e representativas das AMP. Estas medidas consistem em qualquer restrição espacial ou instrumento de gestão de atividades humanas para proteção de habitats e as espécies marinhas (e.g., interdições de pesca, sistemas de separação de tráfego) que podem contribuir para proteção dentro e fora das AMP.
- iv. Integrar medidas que permitam colmatar **lacunas de conhecimento** e atuar a nível da sensibilização e educação para as questões do ambiente marinho. As **ações de pesquisa e estudos**, com vista à posterior definição de medidas específicas ou programas de monitorização (nos termos do artigo 11.º), podem ser incluídas no âmbito do PMe, sendo apresentadas como ações complementares e não precisando de estar alinhadas com metas ambientais específicas.

Neste ciclo, de acordo com o Guia n.º 18 da COM (COM, 2021) as medidas a definir neste ciclo devem ser enquadradas em duas categorias, a saber:

- **Medidas Existentes (Categoria 1):** adotadas ao abrigo da legislação da UE (PCP, DQA, DA, DH, etc.), convenções marítimas regionais, outros acordos internacionais ou legislação nacional. São especificamente estabelecidas para a implementação dessas políticas, mas são relevantes e contribuem para alcançar os objetivos da DQEM, e podem ser:
 - Categoria 1.a: medidas relevantes para a consecução e manutenção do BEA, que tenham sido adotadas e implementadas no âmbito de outras políticas;
 - Categoria 1.b: medidas relevantes para a consecução e manutenção do BEA, que foram adotadas no âmbito de outras políticas, mas que ainda não foram implementadas ou totalmente implementadas.
- **Novas Medidas (Categoria 2):** especificamente concebidas, nos termos do artigo 13(1) da DQEM, para alcançar ou manter um BEA. Podem ser adotadas no 1.º e em qualquer ciclo subsequente e são definidas como:
 - Categoria 2.a: medidas adicionais para alcançar e manter o BEA que se baseiam nos processos de implementação existentes em relação a outra legislação e acordos internacionais, mas vão além do que já é exigido por eles;
 - Categoria 2.b: medidas adicionais para alcançar e manter o BEA que não se baseiam na legislação existente ou em acordos internacionais.

Finalmente, na seleção das medidas devem ser consideradas as tipologias estabelecidas no Anexo VI da DQEM, e que, para efeitos de reporte, podem ser agrupados nos seguintes objetivos (COM, 2021):

- Reduzir diretamente o *input* da pressão no meio marinho (por exemplo, ação direta sob a atividade) - n.º 1 do Anexo VI DQEM;
- Reduzir diretamente os níveis de pressão existentes no ambiente marinho (por exemplo, remoção de lixo ou limpeza de derrame) - n.º 2 do Anexo VI DQEM;

e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho (JO L 354 de 28.12.2013, p. 22).

- Impedir indiretamente *input* adicional de uma pressão (por exemplo, através de mecanismos de governança, incentivos financeiros, campanhas de conscientização) - n.º 4, 6 e 8 do Anexo VI DQEM;
- Estabelecer programas de monitorização (de atividades, pressões ou impactes relevantes) - n.º 5 do Anexo VI DQEM;
- Restaurar diretamente uma espécie ou habitat(s) - n.º 7 do Anexo VI DQEM.

Assim, face ao exposto, a revisão do PME nacional foi orientada pelos seguintes pontos:

1. **Metas ambientais** definidas em 2020;
2. Ponto de situação da implementação do **PMe do 1.º ciclo**;
3. Análise da adequação dessas medidas (em particular as medidas não implementadas ou parcialmente implementadas) na prossecução das referidas metas e definição de novas medidas sempre que considerado necessário;
4. Inclusão de **outras medidas** que, ainda que não dirigidas a metas DQEM, se encontram alinhadas com objetivos estratégicos nacionais e comunitários, com o objetivo de atuar sobre as atividades humanas contribuindo para a mitigação de impactes transversais relevantes e para a manutenção do BEA do meio marinho.

Em suma, a abordagem adotada para a definição das medidas consistiu nos passos representados na **Figura A.5** e seguiu, fundamentalmente, a abordagem do PME do 1º ciclo, acrescentando-se apenas a necessidade de ser considerado o ponto de situação da implementação das medidas do 1.º Ciclo da DQEM. De salientar que, a análise de adequabilidade das medidas e das necessidades de ações adicionais, foi suportada na consulta às instituições técnicas e científicas competentes nas matérias em causa e Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA), bem como no *expert judgement* das equipas envolvidas na elaboração do PME.

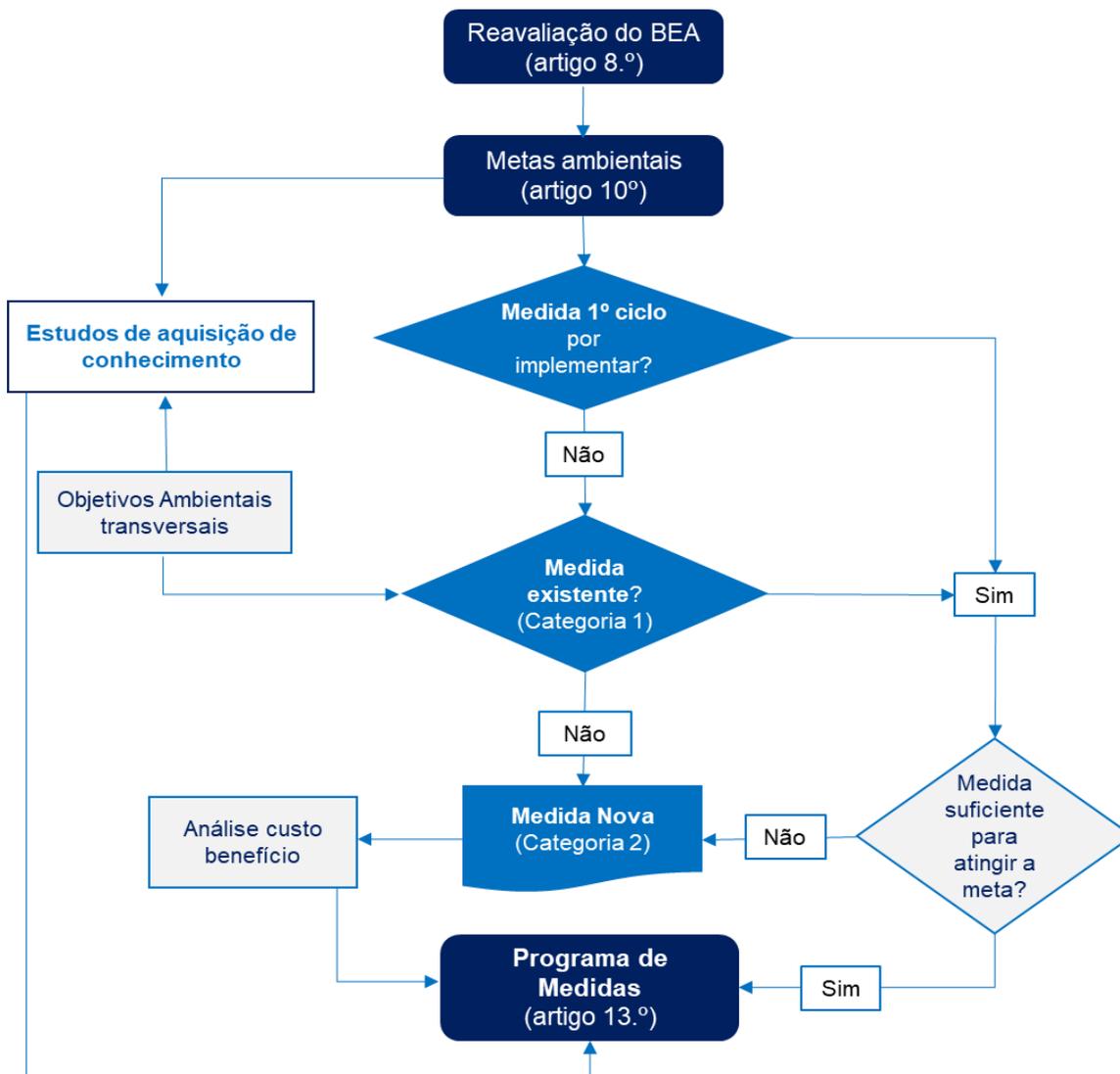


Figura A. 5 Fluxograma de decisão para redefinição de medidas do 2.º Ciclo.

A.4.2 Programa de Medidas do 1.º ciclo: ponto de situação

No 1.º ciclo foram estabelecidas as medidas apresentadas na **Tabela A-2** podendo no **Anexo I** ser adicionalmente consultada a lista dos instrumentos legislativos e acordos internacionais identificada no 1.º ciclo cujos objetivos, ações e medidas considerados relevantes para a DQEM, bem como medidas resultantes dos instrumentos gestão territorial que integram preocupações de cariz ambiental e de sustentabilidade, designadamente os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP).

Para efeitos de revisão do PME apresenta-se na **Tabela A.3** o ponto de situação⁵³ do estado de implementação das medidas adotadas no 1.º ciclo, por subdivisão, identificando-se as medidas cuja implementação não foi possível no 1.º ciclo, mas que permanecem relevantes

⁵³ O presente ponto de situação constitui uma atualização do relatório intercalar remetido à COM em dezembro de 2020, que deu conta dos progressos registados na execução do PME, elaborado no âmbito do artigo 18.º da DQEM – disponível para consulta em https://cdr.eionet.europa.eu/pt/eu/msfd_art18/

face aos objetivos definidos, sendo indicado o nome da medida para este 2.º ciclo, assim como as medidas cuja relevância no 2.º ciclo DQEM não se justifica, e o motivo para a sua descontinuidade. As medidas são assim categorizadas de acordo com as seguintes definições:

- **Não iniciadas:** a medida mantém no 2.º ciclo e as tarefas preparatórias podem ter sido iniciadas;
- **Iniciadas:** a medida mantém no 2.º ciclo e uma ou mais tarefas foram iniciadas;
- **Em curso:** está totalmente implementada e continua no futuro;
- **Implementadas:** todas as tarefas estão totalmente concluídas pelo que a medida não integra o PMe no 2.º ciclo;
- **Retirada:** a medida do 1.º ciclo não foi integralmente implementada e não integra o PMe no 2.º ciclo.

Este ponto de situação inclui a data da implementação, os constrangimentos identificados na implementação da medida e informações relevantes relativas ao progresso reportado.

Tabela A. 3 Ponto de situação das Medidas DQEM definidas no 1.º ciclo.

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações
ABI-PT-ME01-DV	DesignAMP - Designar Áreas Marinhas Protegidas no espaço marítimo Português	Todas	Iniciada	2027 (9 anos)	Atrasos nos mecanismos nacionais de implementação	Foi constituído o Grupo de Trabalho (GT) AMP para avaliar as áreas marinhas protegidas existentes com a missão de propor uma rede coerente de novas AMP. Encontra-se em elaboração a proposta de diploma legal para a designação das referidas áreas marinhas. → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (partilhadas): ficha DesignAMP
ABI-PT-ME02-D10	BDLixLit - Desenvolver uma base de dados sobre lixo marinho no litoral	Continente	Iniciada	(3 anos)	Financiamento	→ A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (partilhadas): ficha BDLixLit
		Açores	Iniciada			
		Madeira	Retirada			
ABI-PT-ME03-DV	GestPlat - Elaborar planos de gestão sustentável de recursos naturais na plataforma continental estendida	Plataforma Continental Estendida	Iniciada	2027 (10 anos)	Dificuldades técnicas	Os "termos de referência para a elaboração de planos de exploração de recursos geológicos" (tarefa 2) encontram-se implementados através da RCM n.º 143/2019, Para a concretização da tarefa "Plano de pesca sustentável para as AMP offshore" foi desenvolvido o projeto BIOMETORE → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (partilhadas): ficha DesignAPM
ABI-PT-ME04-D10	LiMar - Determinar bioindicadores para o lixo marinho	Continente	Iniciada	2027 (9 anos)	Financiamento	Projeto Life SeaBil em curso. Os estudos para avaliação da viabilidade do cagarro como bioindicador começaram em 2016 no âmbito do projeto Lixar e no caso das tartarugas marinhas, com o projeto INDICIT. → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (partilhadas): ficha LiMar
		Açores			Trabalhos iniciados através do projeto IMPLAMAC.	
		Madeira				

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações	
ABI-PT-ME05-D11	CAASPER - Caracterizar o ambiente acústico submarino português e efeitos do ruído	Continente	<u>Retirada</u>	2022 (3 anos)	Técnicos e financeiros	A concretizar no âmbito do Programa de Monitorização do 2.º ciclo DQEM (Monitorização do ruído antropogénico contínuo de baixa frequência)	
		Açores					
		Madeira					
ABI-PT-ME06-DT	DQEM Data - Implementar e gerir um sistema de rede de partilha de dados de monitorização	Continente	<u>Retirada</u>		Dificuldades técnicas na implementação.	A medida foi parcialmente implementada através do Projeto 601 que teve como objetivo desenvolver capacidades tecnológicas para tornar disponíveis, no nó nacional do CISE (NIPIM@R), serviços de informação que possam ser usados para a partilha de informação sobre vigilância marítima entre as autoridades envolvidas. Presentemente não contribui para as metas definidas no 2.º ciclo.	
		Açores	<u>Implementada</u>				Informação compilada e inserida no geoportal SIGMAR ⁵⁴ Esse sistema foi desenvolvido no âmbito do projeto MarSP, e o projeto LIFE-IP Azores Natura continua a organizar as bases de dados e a sua disponibilização ao público.
		Madeira	<u>Iniciada</u>				
AMA-PT-ME08-DV	DQEMsat - Implementar a utilização de imagens de satélite para aquisição de conhecimento sobre o meio marinho	Continente	<u>Implementada</u>	2022 (2 anos)		Medida desenvolvida no âmbito do Projecto iFADO. Neste Projeto foram criadas as plataformas (cf. http://ifado.maretec.org/ e https://ifado.eofrom.space/) que permitem obter, respetivamente, a distribuição geográfica das correntes oceânicas e variáveis químicas relevantes derivadas do modelo numérico MOHID, e indicadores estimados a partir da cor do oceano (concentração de clorofila, turbidez) observada com o satélites Sentinel 2 e 3.	
Madeira							
Plataforma Continental Estendida							

⁵⁴ <https://sigmar.dram.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/geoportal>.

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações
ABI-PT-ME09-DV	EduMar - Educar e sensibilizar para o meio marinho	Continente	<u>Iniciada</u>	-	n.a.	Implementada através da execução de vários projetos ⁵⁵ , e atualmente no âmbito do programa Escola Azul.
		Açores				→ A prosseguir no 2.º ciclo
		Madeira				→ Ver parte B (partilhadas): ficha EduMar
ABI-PT-ME10-DV	MONINTEGRID PLUS - Caracterizar a macrofauna bentónica e a integridade dos fundos marinhos	Continente	<u>Retirada</u>		Financiamento	A concretizar no âmbito das monitorizações definidas para o Continente e Madeira no Programa de Monitorização do 2.º ciclo DQEM.
		Madeira				
ABI-PT-ME11-D5	NUTRI - Identificar fontes de nutrientes e vetores de introdução no meio marinho	Continente	<u>Retirada</u>	-		A avaliar no âmbito da publicação das medidas do Planos de Gestão das Bacias Hidrográfica (PGBH) para o 3.º Ciclo de implementação da DQA.
ABI-PT-ME12-D1	MedAves - Medidas de proteção das populações de aves marinhas na costa continental portuguesa	Continente	<u>Iniciada</u>	2027		Parcialmente implementada através dos projetos Life MarPro, Life Berlengas, MedAves Pesca e Life Panpuffinus → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Continente): ficha MedAves
ABI-PT-ME13-D1	MedMamíferos - Medidas de proteção das populações de cetáceos na costa continental portuguesa	Continente	<u>Iniciada</u>	2027		Parcialmente implementada através dos projetos Life MarPro, InovPesca e RCM n.º 17/2019 → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Continente): ficha Pingers

⁵⁵ Projeto "Escola Azul" (cujas atividades prosseguem em contínuo), "A ponte entre a escola e a ciência azul" (terminado em 2016) e "Kit do Mar" (terminado em 2017).

⁵⁶ Programa de "Divulgação e Sensibilização sobre o Ambiente Marinho" (PEAMA); Monitorização de Lixo Marinho em Praias OSPAR e Campanha de Sensibilização Junto das Frotas de Pesca" (PEAMA); Projeto LuMinAves MAC/4.6d/157; Projeto INTERREG MAC OCEANLIT MAC2/4.6d/302 (a decorrer); Campanha SOS Cagarro e a campanha Açores Entre-Mares; LIFE-IP Azores Natura (a decorrer até 2027).

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações
ABI-PT-ME14-DV	SOPHIA - Conhecimento para a gestão do Ambiente Marinho	Continente	<u>Implementada</u>	2017	n.a.	Concluída em 2017
AMA-PT-ME07-DV	RegPlat - Regular o acesso aos recursos naturais da plataforma continental estendida	PCE	<u>Implementada</u>	2022 (6 anos)	Mecanismos nacionais para a implementação	A tarefa 1 da medida (Solicitação da regulamentação sobre o uso de artes de pesca de fundo, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 13.º da DQEM, para embarcações de bandeira estrangeira) encontra-se implementada conforme n/ fax ref.ª 886/2014/DRI, de 6/6/2014, remetido à Comissão Europeia. A execução dos Planos de Gestão das AMP foi iniciada no âmbito do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho das AMP, cujo relatório final "Áreas Marinhas Protegidas", junho de 2018, foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2019, de 29 de agosto, e está dependente da execução da medida DesignAMP. Tarefa 2 concluída através da aprovação do Protocolo de Nagoia, no âmbito da CDB, através do Decreto nº 7/2017, de 13 de março, concretizando as medidas ali previstas através do Decreto-Lei n.º 122/2017, de 21 de setembro, legislação esta que vem dar enquadramento nacional ao disposto no Regulamento (UE) n.º 511/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e no Regulamento de Execução (UE) 2015/1866, da Comissão, de 13 de outubro de 2015. Desta forma foram identificadas as autoridades competentes, fixadas medidas de monitorização e de controlo no território nacional, estabelecidos procedimentos para o registo de coleções e determinado o regime sancionatório aplicável ao incumprimento das normas estabelecidas.
AMA-PT-MECMADO 1-DT	MarVal - Caracterizar socioeconomicamente as atividades associadas ao espaço marítimo da Madeira	Madeira	<u>Em curso</u>	2019	n.a.	Esta medida foi inicialmente concebida no contexto do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, tendo sido atualizada no contexto do reporte DQEM 2020, sendo que a lista inicial de indicadores socioeconómicos foram reportados no reporte referido e serão desenvolvidos e aprimorados nos próximos anos (contemplado no projeto SEAMIND e MSP-OR).
AMA-PT-MECMADO 2-DV	Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) - Porto Santo	Madeira	<u>Implementada</u>	2020 (4 anos)	Dificuldades técnicas	O POOC, atualmente designado de Programa para a Orla Costeira do Porto Santo (POCPS), foi sujeito a processo de Participação Pública através do Aviso n.º 298/2020, JORAM II Série n.º 127, 6 de julho de 2020, aguardando-se a sua publicação em JORAM.

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações
AMA-PT-MECMAD03-DV	Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) - Madeira	Madeira	<u>Iniciada</u>	2024 (7 anos)	Financiamento	A elaboração do POOC Madeira, atualmente designado de POC-Madeira, teve início em 2021 e prevê-se que esteja concluído em 2024. → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Madeira): ficha POCMadeira
AMA-PT-MECMAD04-D8	ToxiMac - Controlo de contaminantes e microcontaminantes antropogénicos nas águas costeiras e o seu impacte nos ecossistemas marinhos da Macaronésia	Madeira	<u>Iniciada</u>	2024 (7 anos)	Financiamento	Esta medida, enquadrada no contexto da Diretiva Quadro da Água, permitiu o reporte do Descritor 8-Contaminantes, e deverá ser continuada durante o 2º Ciclo DQEM com vista a aumentar a representatividade das águas costeiras da subdivisão da Madeira. → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Madeira): ficha Contaminantes
AMA-PT-MECMAD05-D1	BentosMad - Estudar, identificar, caracterizar e georreferenciar as biocenoses dos fundos móveis	Madeira	<u>Iniciada</u>	2024 (8 anos)	Financiamento	→ A prosseguir no 2.º ciclo Ver parte B (Madeira): ficha Habitats
AMA-PT-MEMAD01-D1	BIOMAD - Estudar, identificar, caracterizar e georreferenciar os habitats e biocenoses marinhas costeiras	Madeira	<u>Iniciada</u>	2024 (4 anos)	Financiamento	
AMA-PT-MECMAD06-D6	ISED - Implementar um sistema de estudo da dinâmica sedimentar em Porto Santo	Madeira	<u>Iniciada</u>	2024 (4 anos)	Financiamento	→ A prosseguir no 2.º ciclo Ver parte B (Madeira): ficha Fundos
AMA-PT-MEMAD02-D6	SEDPLAT - Levantamento e caracterização dos depósitos sedimentares das plataformas insulares	Madeira	<u>Iniciada</u>	2024 (6 anos)	Financiamento	

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações
AMA-PT-MECMAD07-D1	MONACHUS - Estudo da população do lobo-marinho no arquipélago da Madeira	Madeira	<u>Implementada</u>			A medida foi concluída em 2020. Daí em diante passou a ser feita a monitorização em contínuo.
AMA-PT-MEMAD03-D3	PEPGEST - Elaborar plano de gestão para o peixe-espada preto	Madeira	<u>Retirada</u>	2024 (7 anos)	Financiamento	Financiamento não aprovado.
AMA-PT-MEMAD04-DT	DATA-ATLANTIC - Alojamento e partilha de dados da Região Autónoma da Madeira	Madeira	<u>Não iniciada</u>	2024 (4 anos)	Financiamento	→ A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Madeira): ficha Dados
AMA-PT-MEMAD05-DV	ISMOM A - Implementar um sistema de monitorização meteo-oceanográfica (modular) no oceano Atlântico circundante às ilhas da Madeira	Madeira	<u>Iniciada</u>	2024 (5 anos)	Financiamento	Medida estabelecida para o cumprimento das Metas Ambientais DQEM. Consiste em estudos para obter informação adicional relativamente ao meio marinho, as quais têm impacte indireto e a longo prazo no bom estado ambiental do meio marinho. Prever alterações nos ecossistemas e avaliar a sua evolução. → A prosseguir no 2.º ciclo Ver parte B (Madeira): ficha MeteO
AMA-PT-MEMAD06-D4	M3.MigraMarMad - Estudar e compreender as rotas migratórias de espécies de alta mobilidade de modo a assegurar a continuidade dos ecossistemas	Madeira	<u>Retirada</u>	2024 (5 anos)	Financiamento	
AMA-PT-MEMAD07-D1	HOME.SIC - Criar um Sítio de Interesse Comunitário (SIC) para o golfinho-roaz e outros cetáceos nas águas costeiras do Arquipélago da Madeira	Madeira	<u>Implementada</u>	2024 (4 anos)	Financiamento	

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações
AMA-PT-MEMAD08-D10	VEGAS (Vigilante Atlântico das Selvagens) - Avaliar a potencialidade das ilhas Selvagens como espaço de excelência para monitorizar o lixo marinho	Madeira	Retirada	2024 (4 anos)	Financiamento e logística	
AMA-PT-MEA01-D1	Estudo da condição das populações de peixes, algas e invertebrados marinhos costeiros e avaliação da condição ambiental dos habitats prioritários	Açores	Implementada	2018	Financiamento	Trabalho realizado através de diversas iniciativas promovidas pela DRPM para a obtenção de dados, nomeadamente ações realizadas no projeto BALA ⁵⁷ no âmbito do PEAMA ⁵⁸ e do projeto MONIZEC-ARP ⁵⁹ . Atualmente dá-se continuidade a algumas tarefas através dos PMo: MONICO (projeto MONICO ⁶⁰) e D1-DADOSADICIONAIS (projeto LIFE-IP Azores Natura).
AMA-PT-MEA02-D1	Reposição/conservação dos habitats de reprodução das aves marinhas	Açores	Iniciada	2027	Financiamento	Iniciada através dos projetos MISTIC SEAS ⁶¹ , LuMinAves e SOS Cagarro ⁶² . As ações de controlo de predadores introduzidos são realizadas em colaboração com os Parque Naturais de ilha nas colónias terrestres (DRAAC). Prossegue, em parte, através dos trabalhos desenvolvidos no PMo das populações de aves marinhas nidificantes e, no âmbito das ações de aves marinhas do projeto LIFE-IP Azores Natura ⁶³ e LIFE Natura@Night, → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Açores): ficha SBB

⁵⁷ Biodiversidade dos Ambientes Litorais dos Açores.

⁵⁸ Programa Estratégico para o Ambiente Marinho dos Açores, financiado pelo PO-Açores 2020

⁵⁹ Que avaliou os efeitos das medidas de gestão em áreas de gestão à pesca nas populações de peixes, algas e invertebrados marinhos costeiros e avaliação da condição ambiental dos habitats prioritários nessas áreas.

⁶⁰ dedicado à quantificação das populações de peixes e invertebrados costeiros, operacionalizado pela DRP, e acompanhado pela DRPM.

⁶¹ Manutenção dos ninhos e habitat disponível para reprodução.

⁶² Mitigação da ameaça da poluição luminosa e salvamento de juvenis.

⁶³ Recuperação de habitat, aumento da disponibilidade de habitat através da colocação de ninhos artificiais, avaliação do impacto e controlo de predadores introduzidos.

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações
AMA-PT-MEA03-D1	Avaliar a distribuição e abundância relativa, os padrões migratórios, e outros parâmetros demográficos de mamíferos marinhos em sub-áreas do mar territorial do arquipélago dos Açores	Açores	<u>Iniciada</u>	2027	Financiamento	Os projetos MISTIC SEAS e MISTIC SEAS 2 dedicaram o seu esforço à implementação desta medida para os cetáceos (mas também tartarugas marinhas e aves marinhas). Esta medida prossegue através da implementação das ações dos cetáceos e ainda tartarugas marinhas do projeto LIFE-IP Azores Natura e ações específicas do projeto LIFE IP CLIMAZ. → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Açores): ficha MM-ST
AMA-PT-MEA04-D2	Identificar os principais vetores de introdução de espécies não indígenas e as condições ambientais que poderão facilitar o aparecimento de espécies não indígenas	Açores	<u>Iniciada</u>			Esta medida foi iniciada através do Programa Estratégico para o Ambiente Marinho dos Açores, nomeadamente pelo projeto PIMA. → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (partilhadas): ficha D2-NIS
AMA-PT-MEA05-D3	Avaliar as populações de peixes demersais sujeitos a aplicação de quota de exploração e elaborar planos de gestão para o goraz, alfonsim e imperador	Açores	<u>Iniciada</u>		Técnicos	Esta medida é implementada no âmbito das ações adotadas pela Política Comum de Pescas, acompanhadas pela DRP. → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (partilhadas): ficha D3-PCP
AMA-PT-MEA06-D6	Mapeamento de habitats e biótopos marinhos costeiros (OSPAR e Diretiva Habitats) em áreas marinhas protegidas	Açores	<u>Iniciada</u>	2026		Projeto MoniCo (DRP) e aquisição de serviços (DRAM/REACT EU) "Caracterização dos Habitats de Profundidade, com Vista ao Seu Mapeamento até ao Limite Exterior da Subárea dos Açores da ZEE Portuguesa" → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Açores): ficha D6
AMA-PT-MEA07-D6	Implementar e operacionalizar o SIG do Mar dos Açores	Açores	<u>Implementada</u>	2021		O portal foi desenvolvido e disponibilizado no âmbito do projeto MarSP (https://oema.mar.azores.gov.pt/)

Código	Medida	Subdivisão	Progresso	Data Conclusão (atraso)	Constrangimento	Observações
AMA-PT-MEA08-D6	Estudar os impactes da utilização das artes de pesca nos fundos marinhos	Açores	<u>Implementada</u>	2018		Pham, C., Diogo, H., Menezes, G. et al. Deep-water longline fishing has reduced impact on Vulnerable Marine Ecosystems. Sci Rep 4, 4837 (2014). https://doi.org/10.1038/srep0483
AMA-PT-MEA09-D7	Recolher informação sistematizada sobre a linha costeira do arquipélago e costa artificializada, com mapeamento	Açores	<u>Implementada</u>	2018		Esta medida está implementada e foi realizado um relatório: inventariação da artificialização das zonas costeiras e preparada a informação geográfica correspondente. Este trabalho foi realizado com base no projeto PEAMA, financiado ao abrigo do programa Interreg Mac.
AMA-PT-MEA10-D9	Selecionar espécies bioindicadoras de contaminação, estabelecer periodicidade e parâmetros de amostragem	Açores	<u>Retirada</u>	-	Operacional	Medida integrada no Programa de Monitorização de contaminantes nos peixes e marisco para consumo humano.
AMA-PT-MEA11-D10	Implementar um programa de gestão de lixo a bordo de embarcações de pesca	Açores	<u>Iniciada</u>		Financiamento	Esta medida está a ser implementada em conjunto com a Direção Regional das Pescas (DRP) e com o Programa de Observação para as Pescas dos Açores (POPA). → A prosseguir no 2.º ciclo → Ver parte B (Açores): ficha OnBoard
AMA-PT-MEA12-DV	Elaboração dos planos de gestão das áreas marinhas protegidas dos Parques Naturais de Ilha	Açores	<u>Implementada</u>	2018 (2 anos)	Mecanismos nacionais de implementação	Implementada no âmbito da revisão do PMA (Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho).

A.4.3 Medidas definidas para o 2.º ciclo

Na **Tabela A.4** encontra-se o resumo das medidas definidas neste PMe para cada subdivisão, indicando a respetiva categoria, meta / objetivo ambiental e tipo de atuação. O detalhe técnico de cada medida deve ser consultado na **Parte B** do presente PMe.

Tabela A. 4 Programa de medidas definido para o 2º ciclo da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (**ARDITI**: Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação; **DGRM**: Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos; **DRM**: Direção Regional do Mar; **DRPM**: Direção Regional das Políticas Marítimas; **DRP**: Direção Regional das Pescas; **FORMAR**: Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar; **ICNF**: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; **IPMA**: Instituto Português do Mar e da Atmosfera; **OOM**: Observatório Oceânico da Madeira; **SRAAC**: Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas).

Tipo de Medida	Descritor(es)	Nome	Código	Subdivisão	Entidades Responsáveis	Objetivos (anexo VI)	Meta
Partilhadas							
Categoria 1 (outras medidas)	Todos	Educar e sensibilizar para o meio marinho	PT-ME-EduMar	Continente Açores Madeira	DGPM DRPM DRM	Impedir indiretamente mais entradas de uma pressão	Objetivos transversais
	Biodiversidade (D1)	Plano de ação para redução das capturas acessórias de mamíferos, aves e répteis marinhos	PT-ME-D1-Bycatch	Continente Açores Madeira	DGRM DRPM DRM	Aquisição de conhecimento Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ABIPT-T1-D1Cont_Phocoenaphocoena ▪ ABIPT-T1-D1Cont ▪ ABIPT-T4-D1Cont
	Espécies comerciais (D3)	Planos de Gestão dos Recursos Pesqueiros	PT-ME-D3-PCP	Continente Açores Madeira	DGRM DRP DRM	Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ABIPT-T1-D3Cont ▪ ABIPT-T2-D3Cont ▪ ABIPT-T3-D3Cont ▪ ABIPT-T4-D3Cont ▪ ABIPT-T5-D3Cont ▪ ABIPT-T6-D3Cont ▪ ABIPT-T7-D3Cont
Categoria 2 (medidas DQEM)	Biodiversidade (D1) Fundos marinhos (D6)	Designar Áreas Marinhas Protegidas no espaço marítimo Português	PT-ME-DesignAMP	Todas	DGRM DRPM DRM	Medida de Proteção Espacial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ABIPT-T2-D6Cont ▪ AMAPT-T001-D1PCE ▪ AMAPT-T007-D1MAD ▪ AMAPT-T007-D6MAD ▪ AMAPT-T007-D10MAD
	Espécies Não Indígenas (D2)	Estudar o risco de introdução de espécies não-indígenas, nas zonas de maior pressão antropogénica;	PT-ME-D2-NIS	Continente Açores Madeira	IPMA DRPM DRM	Aquisição de conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ABIPT-T2-D2Cont ▪ AMAPT-T001-D2MAD ▪ AMAPT-T003-D2MAD ▪ AMAPT-T015-D2MAD ▪ D2-AZO-M2

Tipo de Medida	Descritor(es)	Nome	Código	Subdivisão	Entidades Responsáveis	Objetivos (anexo VI)	Meta
	Lixo Marinho (D10)	Determinar bioindicadores para o lixo marinho	PT-ME-D10-LiMar	Continente Açores Madeira	IPMA DRPM DRM	Aquisição de conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T1-D10Cont AMAPT-T009-D10MAD D10-AZO-M1
		Desenvolver uma base de dados sobre lixo marinho no litoral	PT-CONT/AZO-ME-D10-BDLixLit	Continente Açores	DGRM DRPM	Aquisição de conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T3-D10Cont D10-AZO-M3
Continente							
Categoria 1 (outras medidas)	Todos	Área de controlo de emissões de azoto e enxofre	PT-CONT-ME-ECA	Continente	DGRM	Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho	Objetivos transversais
		Plano de Afetação para Energias Renováveis Offshore	PT-CONT-ME-PAER	Continente	DGRM	<i>não aplicável</i>	
		Plano de Afetação para Imersão de Dragados	PT-CONT-ME-PAID	Continente	DGRM	Impedir indiretamente mais entradas de uma pressão	
	Biodiversidade (D1) Fundos marinhos (D6) Lixo marinho (D10)	Formação dos pescadores para a prevenção e gestão do impacto da atividade da pesca no meio marinho	PT-CONT-ME-ForMar	Continente	DGRM FORMAR	Impedir indiretamente mais entradas de uma pressão	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T4-D1Cont ABIPT-T1-D1Cont
Biodiversidade (D1) Aves	Plano de controlo da gaivota-de-patas-amarelas	PT-CONT-ME-D1-Larus	Continente	ICNF	Aquisição de conhecimento Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T5-D1Cont 	

Tipo de Medida	Descritor(es)	Nome	Código	Subdivisão	Entidades Responsáveis	Objetivos (anexo VI)	Meta
Categoria 1 (outras medidas)	Biodiversidade (D1) Aves	Medidas de proteção das populações de aves marinhas na costa continental portuguesa	PT-CONT-ME-D1-MedAves	Continente	ICNF DGRM	Aquisição de conhecimento Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho Restaurar diretamente uma espécie ou habitat(s)	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T4-D1Cont
	Biodiversidade (D1) Mamíferos marinhos	Utilização de dispositivos de dissuasão acústica na arte xávega	PT-CONT-ME-D1-Pingers	Continente	ICNF DGRM	Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T1-D1Cont ABIPT-T1-D1Cont_Phocoenaphocoena
		Ação para a conservação do boto no SIC Maceda-Praia da Vieira	PT-CONT-ME-D1-Boto	Continente	ICNF DGRM	Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T1-D1Cont_Phocoenaphocoena ABIPT-T2-D1Cont
		Resgate e reabilitação de cetáceos nos locais autorizados para a operação de pesca com arte da Xávega	PT-CONT-ME-D1-BywatchBycatch	Continente	DGRM	Reduzir diretamente os níveis de pressão existentes no ambiente marinho	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T1-D1Cont ABIPT-T1-D1Cont_Phocoenaphocoena
Lixo marinho (D10)	Operacionalização de meios de receção de resíduos / lixo marinho em infraestruturas portuárias	PT-CONT-ME-D10-Portos	Continente	DGRM	Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T3-D10Cont 	
Categoria 2 (medidas DQEM)	Biodiversidade (D1) Mamíferos marinhos	Estratégia Coordenada de Avaliação, Monitorização e Gestão de Cetáceos na Sub-região do Golfo da Biscaia e da Costa Ibérica	ABI-ME-D1-CetAMBICion	Continente	DGRM IPMA ICNF	Aquisição de conhecimento Estabelecer programas de monitorização	<ul style="list-style-type: none"> ABIPT-T1-D1Cont ABIPT-T2-D1Cont ABIPT-T3-D1Cont

Tipo de Medida	Descritor(es)	Nome	Código	Subdivisão	Entidades Responsáveis	Objetivos (anexo VI)	Meta
	Fundos marinhos (D6)	Estudos dos vulcões de lama	PT-CONT-ME-D6-VulcoesLama	Continente	DGRM	Aquisição de conhecimento	-
	Lixo marinho (D10)	Desenvolver recomendações para reduzir o impacto de EPS e XPS como lixo marinho	PT-CONT-ME-D10-OceanWise	Continente	DGRM	Impedir indiretamente mais entradas de uma pressão	▪ ABIPT-T2-D10Cont
		Avaliar o impacto da pesca lúdica na produção de lixo marinho	PT-CONT-ME-D10-PescaLudica	Continente	DGRM	Aquisição de conhecimento	▪ ABIPT-T3-D10Cont
Açores							
Categoria 1 (outras medidas)	Biodiversidade (D1)	Restauro dos habitats de nidificação e conservação de aves marinhas na RAA	PT-AZO-ME-D1-SBB	Açores	DRPM	Restaurar diretamente uma espécie ou habitat(s) Aquisição de conhecimento Estabelecer programas de monitorização	▪ D1-AZO-SB-M1 ▪ Meta-Azo17
		Avaliar a distribuição e abundância relativa, pressões, impactos e aplicação de medidas de conservação e gestão adaptativa em cetáceos e tartarugas marinhas na RAA	PT-AZO-ME-D1-MM-ST	Açores	DRPM	Restaurar diretamente uma espécie ou habitat(s) Aquisição de conhecimento Avaliar a eficácia das medidas Estabelecer programas de monitorização	▪ D1-AZO-MM-M1 ▪ D1-AZO-MM-M3 ▪ D1-AZO-ST-M1 ▪ Meta-Azo-17 ▪ Meta-Azo-19

Tipo de Medida	Descritor(es)	Nome	Código	Subdivisão	Entidades Responsáveis	Objetivos (anexo VI)	Meta
	Eutrofização e Contaminantes (D5) e (D8)	Definição de uma estratégia de compatibilização e articulação com a Diretiva Quadro da Água (DQA) para o meio marinho	PT-AZO-ME-D5/8	Açores	DRPM	Estabelecer programas de monitorização	-
	Lixo marinho (D10)	Implementar um programa de gestão de lixo a bordo de embarcações de pesca	PT-AZO-ME-D10-OnBoard	Açores	DRPM DRP	Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho	Meta-Azo16
Categoria 2 (medidas DQEM)	Alterações hidrográficas (D7)	Estudo da dinâmica dos processos hidrológicos: monitorização das condições do estado do mar e das correntes marinhas com impacte na segurança de pessoas e bens nas zonas costeiras e oceânicas	PT-AZO-ME-D7	Açores	DRPM	Aquisição de conhecimento	-
	Fundos marinhos (D6)	Mapeamento de habitats e biótopos marinhos costeiros (OSPAR e Diretiva Habitats) em áreas marinhas protegidas	PT-AZO-ME-D6	Açores	DRPM	Reduzir diretamente o input da pressão no meio marinho Aquisição de conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ D6-AZO-M1 ▪ D6-AZO-M2
	Ruído submarino (D11)	Avaliação de efeitos do tráfego marítimo e ruído subaquático sobre os cetáceos na Região Autónoma dos Açores	PT-AZO-ME-D11	Açores	DRPM	Aquisição de conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ D11-Azo-M1 ▪ Meta-Azo17

Tipo de Medida	Descritor(es)	Nome	Código	Subdivisão	Entidades Responsáveis	Objetivos (anexo VI)	Meta
Madeira							
Categoria 1 (outras medidas)	Todos	Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POC) - Madeira	PT-MAD-ME-POCMadeira	Madeira	SRAAC	Impedir indiretamente mais entradas de uma pressão	-
		Caracterizar socioeconomicamente as atividades associadas ao espaço marítimo da Madeira	PT-MAD-ME-Atividades	Madeira	DRM	Aquisição de conhecimento Impedir indiretamente mais entradas de uma pressão	-
Categoria 2 (medidas DQEM)	Todos	Alojamento e partilha de dados da Região Autónoma da Madeira	PT-MAD-ME-Dados	Madeira	DRM OOM	Aquisição de conhecimento Impedir indiretamente mais entradas de uma pressão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ AMAPT-T003-D1MAD ▪ AMAPT-T003-D2MAD ▪ AMAPT-T003-D4MAD ▪ AMAPT-T003-D6MAD
	D1, D4, D5, D6, D7, D8, D10, D11	Implementar um sistema de monitorização meteo-oceanográfica (modular) no oceano Atlântico circundante às ilhas do arquipélago da Madeira	PT-MAD-ME-MeteO	Madeira	DRM OOM	Estabelecer programas de monitorização Aquisição de conhecimento Avaliar a eficácia das medidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ AMAPT-T004-D1MAD ▪ AMAPT-T004-D4MAD ▪ AMAPT-T004-D6MAD ▪ AMAPT-T004-D10MAD

Tipo de Medida	Descritor(es)	Nome	Código	Subdivisão	Entidades Responsáveis	Objetivos (anexo VI)	Meta
	Biodiversidade (D1) Fundos marinhos (D6) Alterações hidrográficas (D7)	Caracterização dos fundos marinhos da Região Autónoma da Madeira	PT-MAD-ME-Fundos	Madeira	DRM ARDITI	Estabelecer programas de monitorização Aquisição de conhecimento Avaliar a eficácia das medidas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ AMAPT-T001-D1MAD ▪ AMAPT-T001-D2MAD ▪ AMAPT-T001-D4MAD ▪ AMAPT-T001-D6MAD ▪ AMAPT-T003-D6-MAD
	Biodiversidade (D1) Espécies não-indígenas (D2) Fundos marinhos (D6)	Estudar, identificar, caracterizar e georreferenciar os habitats e biocenoses marinhas	PT-MAD-ME-Habitats	Madeira	DRM ARDITI	Estabelecer programas de monitorização Aquisição de conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ AMAPT-T001-D1-MAD ▪ AMAPT-T015-D2-MAD ▪ AMAPT-T007-D1MAD ▪ AMAPT-T007-D6MAD
	Contaminantes (D8 e D9)	Controlo de contaminantes e microcontaminantes antropogénicos nas águas costeiras e o seu impacto nos ecossistemas marinhos da Macaronésia	PT-MAD-ME-Contaminantes	Madeira	DRM	Aquisição de conhecimento Estabelecer programas de monitorização	-

A.4.4 Exceções do artigo 14.º

Em circunstâncias específicas, identificadas no artigo 14.º(1) da DQEM, os EM podem aplicar exceções à consecução das metas ambientais, ou à obtenção do BEA para todos descritores e elementos do ambiente marinho, designadamente se:

- a) Existir uma ação ou inação pela qual o EM não é responsável;
- b) A situação resultar de causas naturais;
- c) Existir uma situação de força maior;
- d) Existir uma modificação ou alteração das características físicas das águas marinhas resultante de ações realizadas por razões imperiosas de interesse público que prevaleçam sobre o impacto negativo no ambiente, incluindo qualquer impacto transfronteiriço;
- e) Existirem condições naturais que inviabilizam a melhoria atempada do estado das águas marinhas em causa (o calendário inicialmente previsto para atingir o BEA era 2020, sendo, neste momento, fixado pelas metas ambientais de cada EM).

Nessas situações, devem ser consideradas as consequências para os outros EM na sub-região marinha em causa e adotadas medidas *ad hoc* adequadas para continuar a prossecução das metas ambientais, para evitar qualquer deterioração suplementar do estado das águas marinhas afetadas. As exceções identificadas para as águas nacionais são comunicadas à COM no âmbito da elaboração e comunicação do presente PMe, assim como a respetiva fundamentação^{64,65} para a aplicação do artigo 14.º.

Ainda, pelas por razões previstas no artigo 14.º(4) da DQEM, não é requerida a adoção de “ações específicas” se não existirem riscos significativos para o ambiente marinho ou se os custos forem desproporcionados à luz dos riscos para o ambiente marinho, e desde que a deterioração não se agrave.

No presente PMe são reportadas duas exceções ao abrigo do artigo 14.º, para as subdivisões do Continente e da Madeira, conforme informação constante da **Tabela A.5**.

⁶⁴ Subdivisão(ões)

⁶⁵ Cfr. Artigo 14.º(1) da DQEM.

Tabela A. 5 Exceções adotadas para as subdivisões nacionais no âmbito do artigo 14.º da DQEM

Nome	Código	Tipo de exceção	Descritor	Sub-divisão	Justificação
Contaminação histórica nos sedimentos da subárea de avaliação B1.2	PT-E01-D8Con	14.º (4)	D8 – sedimentos	Continente	Estima-se que contaminação detetada (MAMAOT, 2012) ⁶⁶ nos sedimentos da subárea de avaliação B.1.2 esteja associada à deposição de partículas durante as últimas duas a três décadas espelhando, muito provavelmente, a contaminação histórica existente na região. Por este motivo, considera-se não existir risco significativo para as águas marinhas da área de avaliação (área B1) ou da subdivisão do Continente face à proporção da área afetada (menos de 10% da área de avaliação), não existindo por esse motivo, ao abrigo da DQEM, medidas adicionais a ser adotadas.
Peixe espada preto	PT-E02-D9Mad	14.º (1) alínea b)	D9	Madeira	Considerando que a existência de contaminantes no peixe-espada preto advém de causas naturais será mantida a exceção no 2.º Ciclo, não obstante da avaliação desta espécie em bom estado ambiental aquando da reavaliação do BEA em 2020.

⁶⁶ metais-traço (As, Cd, Cr, Cu, Pb e Zn)

A.4.5 Recomendações de ação Comunitária (artigo 15.º)

Sempre que um EM identifique um problema com impacte no estado ambiental das suas águas marinhas que não possa ser resolvido através de medidas adotadas a nível nacional, ou que esteja ligado a outra política comunitária ou a um acordo internacional, deve informar a Comissão, apresentando uma justificação para fundamentar a sua recomendação de ação, nos termos do artigo 15.º da DQEM⁶⁷. A Comissão deve responder a esta solicitação no prazo de seis meses.

No 1.º Ciclo, Portugal foi o único EM a apresentar um pedido de ação ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º, respeitante à necessidade de interdição de artes de pesca de fundo lesivas dos ecossistemas marinhos vulneráveis (VME) que ocorrem generalizadamente na plataforma continental portuguesa⁶⁸, em especial em montes submarinos, chaminés e cristas vulcânicas, para a frota da UE e para as demais frotas de países terceiros, neste último caso através da Organização Regional de Pesca competente (*North East Atlantic Fisheries Commission* - NEAFC). A adoção de tais medidas não pode ser efetuada por Portugal, uma vez que é da competência exclusiva da COM no âmbito da PCP, a adoção de medidas que afetem frotas de outros EM ou de países terceiros.

Para esse efeito solicitou-se que:

1. Fosse alterado o Regulamento (CE) n.º 1568/2005, de 20 de setembro, no sentido de alargar o seu âmbito de aplicação a toda a plataforma continental portuguesa;
2. Se desencadeasse o processo necessário para que tal alargamento fosse estendido a frotas pesqueiras não UE, no âmbito da NEAFC.

Este pedido de ação constava do Programa de Medidas nacional elaborado em 2014, através da medida “RegPlat - Regularizar o acesso aos recursos naturais da plataforma continental estendida” (ME07-DV). Presentemente, o processo acima referido encontra-se em curso, tendo sido acordado entre as autoridades nacionais e a COM aguardar pela designação das AMP Great Meteor e Madeira-Tore (prevista na medida “DesignAMP - Designar Áreas Marinhas Protegidas no espaço marítimo Português”) e pela adoção dos respetivos Planos de Gestão (previstos na medida “GestPlat - Elaborar planos de gestão sustentável de recursos naturais na plataforma continental estendida”).

Atendendo a que as medidas acima referidas foram incluídas no PME do 1.º Ciclo DQEM, mas não se encontram concluídas, as mesmas terão continuidade no 2.º Ciclo, sendo basilares para dar prossecução ao procedimento iniciado por PT ao abrigo do 15.º.

⁶⁷ A este respeito, um documento de orientação (GD11) sobre as condições para utilização do artigo 15.º foi preparado e adotado pelo grupo dos Diretores Marinhos, em 2015: <https://circabc.europa.eu/ui/group/326ae5ac-0419-4167-83ca-e3c210534a69/library/1139bfb2-8d5d-4f46-b0df-24d52a8b27e5/details>

⁶⁸ Estas medidas foram já adotadas para a frota de bandeira portuguesa através da Portaria n.º 114/2014, de 28 de maio, que limita o esforço de pesca na plataforma continental para além das 200 mn, elaborada no âmbito do artigo 9.º do Regulamento n.º 1954/2003, de 4 de novembro.

A.4.6 Avaliação de impacte das medidas

Na elaboração do PMe deve ser assegurado que as **medidas DQEM** definidas (Categorias 2.a e 2.b) são economicamente eficazes e tecnicamente viáveis realizando, para o efeito, avaliações de impacte, incluindo análises de custo-benefício (ACB)⁶⁹. O objetivo desta análise é fornecer aos decisores elementos que permitam perspetivar as vantagens e desvantagens sociais e económicas de cada medida e priorizar as ações face ao contexto em que se inserem. Acresce ainda que, tal como referido no documento *Summarising experiences with respect to economic analysis to support member states with the development of their programme of measures for the MSFD*⁷⁰ (Arcadis and EUCC, 2015), a viabilidade e sustentabilidade das medidas no PMe não dependerá apenas da diferença líquida entre custos e benefícios, mas também de como estes são distribuídos entre as partes interessadas, e da disposição das partes interessadas em se envolver na iniciativa, pelo que a comunicação clara destes benefícios é fundamental para o envolvimento de todos.

No 1.º ciclo DQEM, as medidas DQEM estabelecidas para o cumprimento das metas ambientais DQEM consistiram, em larga medida, em estudos para obtenção de conhecimento relativamente ao meio marinho, sem impacte direto no BEA do meio marinho. Desta forma apenas a medida relativa à constituição das novas AMP oceânicas (DesignAMP – Designar Áreas Marinhas Protegidas no espaço marítimo Português⁷¹) foi sujeita à avaliação de impacte e análise de custo-benefício, tendo-se concluído que, seguindo uma abordagem qualitativa, os benefícios seriam largamente superiores aos custos e que os custos não seriam desproporcionados, considerando a sua distribuição setorial e global, e numa perspetiva dinâmica. Com efeito, a designação das duas AMP previstas permitiria a classificação de um conjunto vasto de montes submarinos que ocorrem nas sub-regiões do Golfo da Biscaia e a Costa Ibérica, e da Macaronésia, e nas quatro subdivisões nacionais (MAM, SRMCT, SRA, 2014). Esta medida, por não ter sido totalmente implementada mantém-se no PMe do 2.º ciclo, não se considerando, no entanto, necessário fazer uma reavaliação da ACB.

Neste 2.º ciclo, as medidas DQEM (Categoria 2) definidas para as subdivisões do Continente, Açores e Madeira, foram as seguintes:

- **Continente:**

1. Estratégia Coordenada de Avaliação, Monitorização e Gestão de Cetáceos na Sub-região do Golfo da Biscaia e da Costa Ibérica;
2. Desenvolver recomendações para reduzir o impacte de EPS e XPS como lixo marinho;
3. Avaliar o impacte da pesca lúdica na produção de lixo marinho;

⁶⁹ Cfr. artigo 13.º (3)

⁷⁰ <https://circabc.europa.eu/sd/a/f3079771-5ab2-4d49-8a23-add8d829c75f/CIS%20Best%20practices%20document-cost%20benefit%20analysis.pdf>

⁷¹ Código de medida ME01-DV no PMe do 1.º ciclo

4. Estudos dos vulcões de lama.

- **Açores:**

1. Mapeamento de habitats e biótopos marinhos costeiros (OSPAR e Diretiva Habitats) em áreas marinhas protegidas;
2. Avaliação de efeitos do tráfego marítimo e ruído subaquático sobre os cetáceos na Região Autónoma dos Açores;
3. Estudo da dinâmica dos processos hidrológicos: monitorização das condições do estado do mar e das correntes marinhas com impacte na segurança de pessoas e bens nas zonas costeiras e oceânicas.

- **Madeira:**

1. Alojamento e partilha de dados da Região Autónoma da Madeira;
2. Implementar um sistema de monitorização meteo-oceanográfica (modular) no oceano Atlântico circundante às ilhas do arquipélago da Madeira;
3. Caracterização dos fundos marinhos da Região Autónoma da Madeira;
4. Estudar, identificar, caracterizar e georreferenciar os habitats e biocenoses marinhas;
5. Controlo de contaminantes e microcontaminantes antropogénicos nas águas costeiras e o seu impacte nos ecossistemas marinhos da Macaronésia.

Estas medidas são, à semelhança das medidas adotadas no 1.º ciclo, medidas de aquisição de conhecimento. De facto, no âmbito da DQEM são muitas vezes identificadas as lacunas relativas ao meio marinho das políticas existentes sendo possível corrigir as mesmas através do enquadramento legal apropriado. Assim, à DQEM, enquanto Diretiva-Quadro, compete-lhe também enquadrar as diversas políticas setoriais, coordenando nos diversos níveis as medidas que são necessárias para que se alcance o Bom Estado Ambiental do meio marinho.

A.5 FINANCIAMENTO

A identificação dos instrumentos de financiamento para implementação da DQEM foi efetuada no âmbito da elaboração do Programa de Monitorização (PMo)⁷² do 2.º ciclo da DQEM, publicado em janeiro de 2022. Estes instrumentos financeiros são suportados em **fundos comunitários, fundos internacionais, em mecanismos nacionais de incentivo financeiro**, ou no **orçamento nacional do Estado**. Nesta análise, e para cada instrumento de financiamento, foram elencados os projetos financiados no período 2014-2020 que contribuíram para o PMo da DQEM, bem como identificados os principais **constrangimentos e dificuldades** que resultaram da análise da implementação do 1.º ciclo, assim como as **oportunidades** inerentes à mobilização dos meios financeiros para implementação do 2.º Ciclo. Atendendo ao carácter recente desta análise, considera-se que permanecem atuais e pertinentes os principais pontos identificados, podendo a mesma ser consultada no referido PMo. Na **Figura A.6** apresenta-se um resumo destes instrumentos, bem como dos respetivos programas operacionais, sempre que aplicável.

No âmbito do Quadro Financeiro Europeu⁷³, o Programa Operacional Mar 2020⁷⁴ (PO MAR 2020) é o fundo basilar para a implementação da DQEM integrando, para além de medidas de suporte direto, outras que contribuem de forma indireta para a prossecução dos objetivos da diretiva. Nas Tabelas A.6 a A.9 identificam os projetos aprovados no âmbito das seguintes portarias:

- **Portaria n.º 114/2016, de 29 de Abril**, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores e cuja análise das candidaturas competiu às Direções Regionais de Agricultura e Pescas e Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.
- **Portaria n.º 118/2016, de 28 de abril**, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio à Proteção e Restauração da Biodiversidade e dos Ecossistemas Marinhos e cuja análise das candidaturas competiu à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos ou o IPMA, I. P.
- **Portaria n.º 110/2016 de 28 de abril**, que prova o Regulamento do Regime de Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Melhoria do Conhecimento do Estado do Meio Marinho e cuja análise das candidaturas competiu à Direção-Geral de Política do Mar.

⁷² MM, SRMP, SRMar (2022). Disponível em <https://www.dgrm.mm.gov.pt/as-pem-diretiva-quadro-estrategia-marinha>

⁷³ Assegurado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), e no âmbito do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia para o período 2014-2020 (PORTUGAL 2020)

⁷⁴ Programa nacional para os assuntos marítimos e das pescas, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), a decorrer até 2023. https://ec.europa.eu/oceans-and-fisheries/index_en

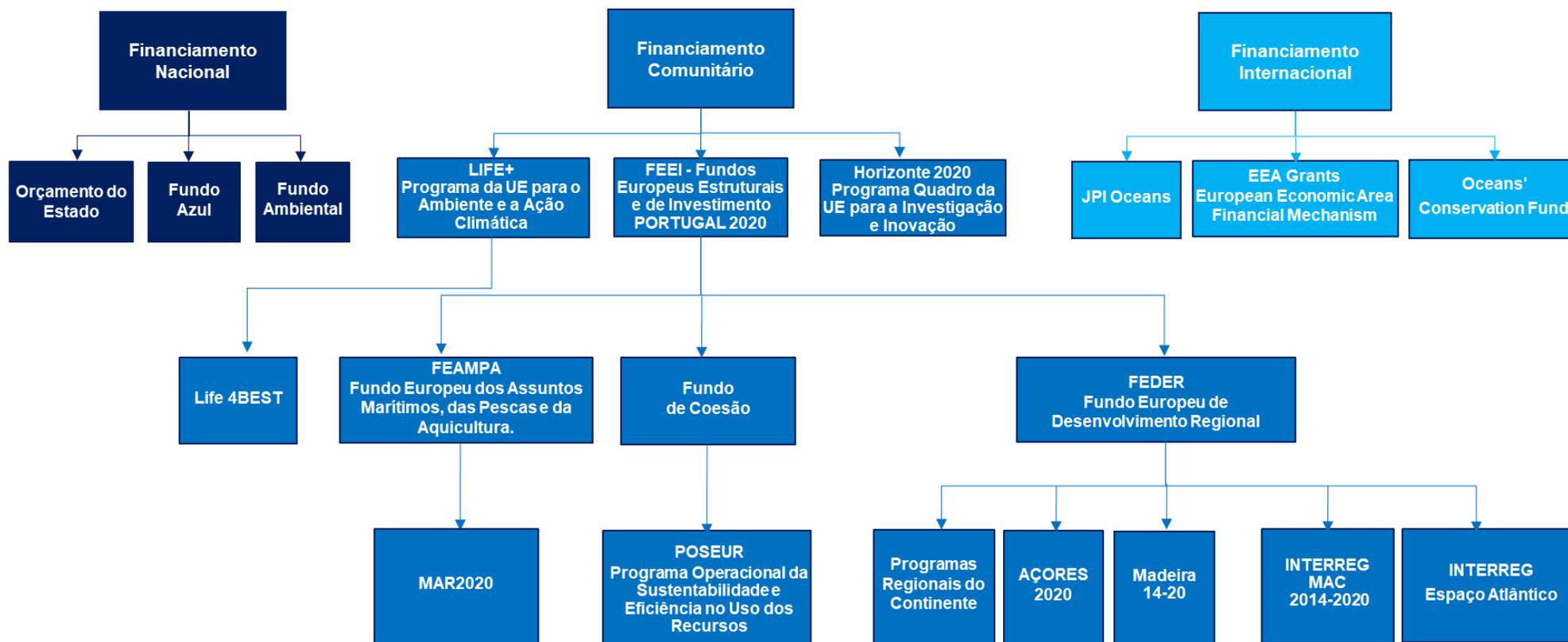


Figura A. 6 Resumo dos instrumentos financeiros disponíveis para implementação do Programa de Medidas.

Tabela A. 6 Projetos financiados pelo MAR2020 no âmbito da Portaria n.º 110/2016 de 28 de abril

Subdivisão	Projeto	Beneficiário	Descritor
Continente	FISH&SHIPS (monitorização das atividades de pesca e tráfego marítimo em Áreas Marinhas Protegidas offshore)	DGRM	D1/D3
	EASER (desenvolvimento de um Veículo Autónomo de Superfície Para Observação da Integridade dos Fundos Marinhos)	CEIIA	D6
	GIDLAM (gestão de Informação e Dados de Lixo em Ambiente Marinho)	IPMA	D10
Madeira	DEEP-ML (promoção do conhecimento sobre as quantidades, distribuição espacial e composição do lixo-marinho na costa Sul da Ilha da Madeira, do litoral às grandes profundidades)	SRMar	D10

Tabela A. 7 Projetos financiados pelo MAR2020 no âmbito da Portaria n.º 118/2016 de 28 de abril [(*) - fora do âmbito geográfico da DQEM].

Subdivisão	Projeto	Beneficiário	Descritor
Continente	PESCA LÚDICA (recolha de dados que permitam avaliar e monitorizar a importância da pesca lúdica em termos de intensidade de utilização de áreas costeiras e da quantidade de espécimes capturadas nas mesmas áreas)	DGRM	D1/D3
	TUBAREPEL (reduzir as capturas acessórias de tubarões em palangreiros através do uso de repelentes electro-magnéticos, nomeadamente; ímanes permanentes, terras raras e outros metais electrogénicos)	FCUL	D1/D3
	VALPRAD (contribuir para a proteção, restauro e utilização sustentável das pradarias de ervas marinhas do Estuário do Sado, através do aumento de conhecimento relativo à sua importância ecológica e económica)		(*)
	RESTAURA2020 (mapeamento dos povoamentos de espécie invasora <i>Spartina patens</i> na Reserva Natural do Estuário do Tejo e avaliar o impacto da sua presença no ambiente físico-químico circundante)		(*)
	BIODIVERSIDADE E ECOLOGIA DO ZOOPLÂNCTON DE PORTUGAL (estudar a comunidade zooplâncton da costa portuguesa. Prosseguir o estudo das comunidades de organismos gelatinosos na costa portuguesa. Avaliar as implicações das alterações ambientais na manutenção das comunidades zooplantónicas da costa)	IPMA I.P.	D1
	SARDINHA 2020 (desenvolver um plano de gestão para a pesca do cerco alinhado com as diretrizes da Política Comum de Pescas e da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha)		D3
	TECPESCA (contribuir para uma melhor gestão e conservação dos recursos marinhos, promovendo pescarias ecologicamente sustentáveis e economicamente eficientes)		D3
	OBSERVA.PT (observações a bordo de navios comerciais nacionais para apoio à proteção e restauração da biodiversidade nos ecossistemas marinhos do Mar Português)		D3
	MANUAL PRÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DE PEIXES ÓSSEOS (elaboração de um guia prático de identificação que inclua os peixes ósseos marinhos considerados como componentes regulares das capturas efetuadas ao longo da costa continental portuguesa)		D3
	AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DAS COMUNIDADES BENTÓNICAS (caracterizar o impacto da extração de areias nos ecossistemas marinhos e avaliar a respetiva taxa de recuperação)		D6
	CSS (avaliação do nível de contaminantes em sedimentos superficiais entre Peniche e Sines, de modo a monitorizar os perfis de concentração. Identificação destes contaminantes no período pré-industrial)		D8
	CEIC (avaliação do nível de contaminação em espécies marinhas de interesse comercial, com a monitorização da concentração de contaminantes clássicos e emergentes em músculo, fígado e outros tecidos, das principais espécies comerciais pelágicas)		D9
	MEDAVES PESCA (desenvolver e testar medidas para a redução das capturas acidentais de aves marinhas em artes de pesca)		SPEA

Subdivisão	Projeto	Beneficiário	Descritor
Continente	HABMAR (potenciar a proteção e revitalização da biodiversidade marinha na costa continental portuguesa, particularmente espécies e habitats vulneráveis e incluindo águas profundas menos estudadas (30>200m))	Universidade do Algarve	D1
	REDAMP (desenho de uma rede de áreas marinhas protegidas)		D1/D6
	CRUSTAPANHA (contributo para a regulamentação e gestão sustentada da pequena pesca e apanha de pequenos crustáceos)		D1/D3
	CONPRAR (contribuir para proteger os bivalves, especificamente, amêijoas <i>Ruditapes decussatus</i> , a biodiversidade e o ecossistema Ria Formosa e contribuir para a política nacional e europeia para a proteção do meio marinho.		(*)
	HIPPOSAVE (plano de ação para a recuperação das populações de cavalos-marinhos da Ria Formosa)		(*)
	BIOPRADARIA (restauração, gestão e conservação da biodiversidade e dos recursos biológicos associados aos ecossistemas de pradarias marinhas tendo o sistema lagunar da Ria de Aveiro como caso de estudo)	Universidade de Aveiro	(*)
	Reabilitação de zonas contaminadas da ria de Aveiro através da recol. com moliço; recolonização com pradarias marinhas de zonas de sedimentos contaminados quimicamente; avaliação do sucesso do processo em termos da reimplantação da flora; avaliar o efeito na libertação de nutrientes e contaminantes e na biodiversidade.		(*)
	ReSEt - Restauro de Sapais Estuarinos com vista à sustentabilidade (preparação, otimização e avaliação científica de técnicas de preparação e restauro de habitats de sapal no rio Mondego)	Universidade de Coimbra	(*)
	ICBAS - RecBio melhorar a gestão e conservação dos recursos biológicos marinhos da zona costeira do Norte	Universidade do Porto	D1/D3
	SARDINOMICS (desenvolver métodos complementares de identificação de stocks em sardinha, nomeadamente métodos baseados em marcadores genéticos e contrastá-los com a informação obtida pelos métodos mais tradicionais baseados na morfometria de otólitos)		
Madeira	Criação de recife artificial no Parque Natural marinho do Cabo Girão (estrutura para atrair e criar vida marinha de todos os tipos, através do afundamento de um navio de Guerra outrora pertencente à Marinha Portuguesa, Corveta Afonso Cerqueira)	IFCN, IP	D1
	Criação de recife artificial no Porto Santo (afundamento da Corveta Pereira D Eça. Aumentar o rendimento da pesca, contribuindo para o incremento da produção biológica, biodiversidade, proteção de juvenis e revitalização do ecossistema)		D1

Tabela A. 8 Projetos financiados pelo MAR2020 no âmbito da Portaria n.º 114/2016, de 29 de Abril⁷⁵

Subdivisão	Projeto	Beneficiário	Descritor
Continente	e-Fishing novas ferramentas moleculares para apoio à gestão da pesca	IPLEIRIA	D3
	MOCObI monitorização cooperativa dos bancos de bivalves (mapear a distribuição dos bancos de bivalves com interesse comercial nas três zonas de pesca e estudar a biologia das espécies, através da investigação cooperativa entre investigadores e setor pesqueiro)	IPMA	D1/D3
	Pesca com Arte Xávega medidas de gestão tendo em vista a sustentabilidade dos recursos e ecossistemas marinhos, bem como da atividade pesqueira)		
	PESCAPANHA contributo para a gestão sustentada da pequena pesca costeira e apanha		
	MONTEREAL monitorização em tempo real da frota de ganchorra	SPEA	D1 (aves)
ANZOL+ inovação e transferência de conhecimentos entre cientistas e pescadores de anzol e pequenos palangreiros			

⁷⁵ Excluíram-se da lista os projetos focados exclusivamente na melhoria das técnicas de produção, processamento ou comercialização de recursos biológicos para consumo humano.

Subdivisão	Projeto	Beneficiário	Descritor
Continente	INOVPESCA redução de capturas acidentais de espécies marinhas protegidas (melhorar o estado de conservação de mamíferos marinhos e outras espécies protegidas e mitigar problemas associados à interação destas espécies com as pescarias)	Universidade do Algarve	D1 (cetáceos)
	CLIMA-PESCA vulnerabilidade do setor das pescas às mudanças climáticas: medidas de adaptação		D1/D3
	UC MAR transferência de tecnologia e conhecimento (medidas com vista à sustentabilidade dos recursos marinhos explorados pela pesca costeira - artfish)	Universidade de Coimbra	D1/D3
	AN@DROMOS.PT plano Operacional de Monitorização e Gestão de Peixes Anádromos em Portugal	Universidade de Évora	D1
	SALMONLINK contribuição dos cientistas e pescadores para a conservação e gestão participada das populações de salmão do atlântico em Portugal		D1
	SMART FISHING (integração de novas tecnologias para a pesca local sustentável e segura)	U. Nova de Lisboa	D1/D3
	ParticiPESCA implementação da Cogestão para a Pesca do Polvo no Algarve	WWF/ANP IPMA U. Algarve	D1/D3
Açores	SOS TubaProf avaliação da sustentabilidade das capturas acessórias dos tubarões de profundidade	IMAR	D1/D3
	PESCAz pescarias sustentáveis nos Açores: como pode ser melhorada a base científica para avaliações do estado dos recursos pesqueiros? Contribuir para o cumprimento das obrigações internacionais do Estado no âmbito do desenvolvimento sustentável, conservação dos recursos biológicos marinhos e gestão das pescas (PCP, Agenda 2030, DQEM, CDB)		D1/D3
	DDeSPAr (diversificação para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal dos Açores)		D1/D3
	Conferência internacional sobre governança dos oceanos em regiões arquipelágicas	DRP	Todos

Para os próximos anos (2021-2030), já se encontra aprovada a Estratégia Portugal 2030⁷⁶, que constitui o referencial para os vários instrumentos de políticas públicas, como sejam o Plano Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) e o próximo Acordo de Parceria (PORTUGAL 2030). O PORTUGAL 2030 vai vigorar de 2021 a 2027 (com execução até 2029), tendo já sido publicados os respetivos Regulamentos Gerais e Específicos, nomeadamente o Regulamento⁷⁷ que cria o **FEAMPA**⁷⁸, com enquadramento financeiro de 6,1 mil M€. Este regulamento estabelece as prioridades, o orçamento e as regras específicas para a concessão de financiamento para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027. O apoio do FEAMPA será concedido ao abrigo de um programa operacional de âmbito nacional, o **Programa Mar 2030**, cujo programa e respetivo relatório de avaliação ambiental foram submetidos a consulta pública, entre 18 de abril e 18 de maio de 2022, e posteriormente submetidos à aprovação pela Comissão Europeia. O apoio público previsto no programa eleva-se a 540,67 M€, dos quais 392,57 M€ de financiamento FEAMPA.

⁷⁶ Aprovada na reunião do Conselho de Ministros de 29 de outubro de 2020. É a base estratégica para documentos de natureza programática transversal, bem como dos programas estratégicos de mobilização de fundos europeus e os programas e planos setoriais que a venham a concretizar.

⁷⁷ Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho de 2021 e que altera o Regulamento (UE) 2017/1004, que entrou em vigor a 14 de julho de 2021.

⁷⁸ Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura.

De notar, que este montante de fundo consiste no valor alocado a Portugal, 378, 57 milhões de euros, acrescido de 14 milhões de euros, da iniciativa de Portugal inscrita no Acordo de Parceria tendo por objetivo melhor responder às necessidades identificadas **elevando a dotação do FEAMPA para valores idênticos, até ligeiramente superiores, aos do período de programação que agora se encerra.**

Relativamente ao PNI, este contempla, na área do “Ambiente - Recursos Marinhos”, um programa com uma dotação de 150 M€, com o objetivo de promover a “Melhoria e proteção dos ecossistemas marinhos para manutenção do bom estado ambiental”, através do aprofundamento do conhecimento do mar profundo português, conhecimento da biodiversidade e o funcionamento dos ecossistemas, desenvolvimento de novos sistemas autónomos para observação do meio marinho e desenvolvimento de AMP.

Na Parte B do presente PMe são identificadas, para cada medida, as fontes de financiamento e, sempre que possível, o estado de segurança na obtenção desse financiamento.

Referências

- Arcadis, EUCC (2015). Background document summarising experiences with respect to economic analysis to support member states with the development of their programme of measures for the Marine Strategy Framework Directive. EC DG Environment. Project number BE0113000716. Final version. January 2015. Brussels.
- COM(2018) 562 final. "Commission staff working document. Accompanying the document Report from the Commission to the European Parliament and the Council assessing Member States' programmes of measures under the Marine Strategy Framework Directive". 31.7.2018. Brussels.
- COM(2018) 562 final. "Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a avaliação dos Programas de Medidas dos Estados-Membros ao abrigo da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha". 31.7.2018. Bruxelas.
- Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030. Ministério do Mar. Junho de 2021.
- European Commission. 2020. Programmes of measures and Exceptions under the Marine Strategy Framework Directive - Recommendations for implementation and reporting for the updates in the 2nd cycle. DG Environment, Brussels. pp 54 (MSFD Guidance Document 10 - update).
- European Commission. 2021. MSFD guidance: reporting on the 2021 update of Articles 13 and 14, and the 2024 update of Article 18. (MSFD Guidance Document 18). Brussels. Pp 49.
- MAM, SRMCT, SRA (2014). Estratégias Marinhas para as Águas Marinhas Portuguesas. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Programa de Monitorização e Programa de Medidas. Ministério da Agricultura e do Mar, Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais. Novembro de 2014.
- MM, SRMCT, SRAAC (2020). Estratégia Marinha: relatório do 2º Ciclo. Ministério do Mar Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Açores, e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Madeira. Março de 2020.
- MM, SRMP, SRMar (2022). Estratégia Marinha: Atualização do Programa de Monitorização - 2º ciclo. Ministério do Mar; Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Açores; e Secretaria Regional de Mar e Pescas, Madeira. Janeiro de 2022.

Ficha Técnica

Este documento deve ser citado como:

MM, SRMP, SRMar (2023). Estratégias Marinhas para as Águas Marinhas Portuguesas. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Programa de Medidas – 2.º Ciclo. Ministério da Economia e do Mar, Secretaria Regional do Mar e das Pescas dos Açores, Secretaria Regional de Mar e Pescas da Madeira. Dezembro de 2022.

Coordenação:

- **Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério do Mar:** José Manuel Marques, André Couto e Vera Lopes
- **Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas dos Açores:** Mário Rui Pinho e Gilberto Carreira
- **Direção Regional do Mar, da Secretaria Regional de Mar e Pescas da Madeira:** Mafalda Freitas e Natacha Nogueira

Edição:

- Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Equipa técnica:

PARTE A:

- **Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:** José Manuel Marques, Vera Lopes, Joana Otero Matias, Ana Teresa Castro, Elisabete Dias
- **Direção Regional de Políticas Marítimas:** Gilberto Carreira, Sofia Garcia, Maria Magalhães, Vanda Carmo, Joana Miodonski
- **Direção Regional do Mar:** Mafalda Freitas, Natacha Nogueira, Bárbara Cavaleiro

PARTE B:

- Ver tabela A. 6

Tabela A. 9 Coordenadores e respetivos colaboradores e entidades envolvidos na elaboração das medidas (**APA**: Agência Portuguesa do Ambiente; **ARDITI**: Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação; **CESAM**: Laboratório Associado Centro de Estudos do Ambiente e do Mar; **CCMAR**: Centro de Ciências do Mar; **DGRM**: Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos; **DRM**: Direção Regional do Mar; **DRAAC**: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas; **DRP**: Direção Regional das Pescas; **DRPM**: Direção Regional de Políticas Marítimas; **DGPM**: Direção-Geral de Política do Mar; **FORMAR**: Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar; **IPMA**: Instituto Português do Mar e da Atmosfera; **ICNF**: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; **SRAAC**: Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas; **SPEA**: Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves; **OOM**: Observatório Oceânico da Madeira).

Descritor	Medida	Coordenador	Equipa técnica/colaboradores	Entidade	
Todos	Educar e sensibilizar para o meio marinho	Joana O. M.	Raquel Costa	DGPM	
			Sofia Garcia	DRPM	
			Mafalda Freitas, Sandra Brito	DRM	
	Formação dos pescadores para a prevenção e gestão da atividade da pesca no meio marinho	Joana O. M.	Joana O. M., Edgar Afonso, Carlota Leitão e José Almeida		DGRM
				Clara Simões	FORMAR
				Teresa Moura e Rita Vasconcelos	IPMA
				Marina Sequeira	ICNF
	Área de controlo de emissões de azoto e enxofre	-	Ana Teresa Cardoso	DGRM	
	Plano de Afetação para Energias Renováveis Offshore	-	Ana Teresa Cardoso	DGRM	
	Plano de Afetação para Imersão de Dragados	-	Margarida Nunes	DGRM	
	Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POC) - Madeira	-	Manuel Ara Oliveira	SRAAC	
	Caracterizar socioeconomicamente as atividades associadas ao espaço marítimo da Madeira	Natacha Nogueira	Bárbara Cavaleiro e Isabel Rodrigues	DRM	
Alojamento e partilha de dados da Região Autónoma da Madeira	-	Rui Caldeira	OOM		
Biodiversidade e Fundos Marinhos (D1 e D6)	Designar Áreas Marinhas Protegidas no espaço marítimo português	-	António Teixeira e Vera Lopes	DGRM	
			Gilberto Carreira	DRPM	
			Mafalda Freitas	DRM	

D1, D4, D5, D6, D7, D8, D10, D11	Implementar um sistema de monitorização meteo-oceanográfica (modular) no oceano Atlântico circundante às ilhas do arquipélago da Madeira	-	Rui Caldeira	OOM
Biodiversidade (D1)	Plano de ação para redução das capturas acessórias de mamíferos, aves e répteis marinhos	Joana O. M.	Joana O. Matias, Edgar Afonso e Cristina Rosa	DGRM
			Nuno Oliveira	SPEA
			Teresa Moura e Rita Vasconcelos	IPMA
			Natacha Nogueira	DRM
			Joana Miodonski, João Lagoa, Vanda Carmo	DRPM
Biodiversidade (D1) Aves	Plano de controlo da gaivota-de-patas-amarelas	Joana O. M.	Joana O. Matias	DGRM
	Medidas de proteção das populações de aves marinhas na costa continental portuguesa		Teresa Moura e Rita Vasconcelos	IPMA
			Manuela Nunes	ICNF
	Restauro dos habitats de nidificação e conservação de aves marinhas na RAA	Vanda Carmo	Maria Magalhães e Vanda Carmo	DRPM
Biodiversidade (D1) Cetáceos	Utilização de dispositivos de dissuasão acústica na arte xávega	Joana O. M.	Joana O. Matias, Edgar Afonso e António Teixeira	DGRM
	Resgate e reabilitação de cetáceos nos locais autorizados para a operação de pesca com arte da Xávega		Teresa Moura e Rita Vasconcelos	IPMA
	Estratégia Coordenada de Avaliação, Monitorização e Gestão de Cetáceos na Sub-região do Golfo da Biscaia e da Costa Ibérica		Marina Sequeira	ICNF
			Catarina Eira	CESAM
	Avaliar a distribuição e abundância relativa, pressões, impactos e aplicação de medidas de conservação e gestão adaptativa em cetáceos e tartarugas marinhas na RAA	-	Vanda Carmo, Joana Miodonski, João Lagoa, Susana Simião, Rita Carriço	DRPM
Espécies não-indígenas (D2)	Estudar o risco de introdução de espécies não-indígenas, nas zonas de maior pressão antropogénica	Cátia Bartilotti	Cátia Bartilotti	IPMA
			Maria Magalhães	DGPM
			Natacha Nogueira	DRM
			João Canning-Clode	ARDITI

Espécies comerciais (D3)	Planos de Gestão dos Recursos Pesqueiros	-	Edgar Afonso, Vera Lopes, João Pereira e Isabel Teixeira	DGRM
			Joana Miodonski e Alexandra Guerreiro	DRPM
			Dália Reis, Ângela Canha, Alexandra Guerreiro	DRP
			João Delgado, Ricardo Sousa	DRM
Eutrofização e Contaminantes (D5 e D8)	Definição de uma estratégia de compatibilização e de articulação para a implementação da Diretiva-Quadro da Água para o meio marinho	-	Joana Miodonski e José Macedo	DRPM
Fundos Marinhos (D6)	Estudar os vulcões de lama	-	António Teixeira e Vera Lopes	DGRM
	Mapeamento de habitats e biótopos marinhos costeiros (OSPAR e Diretiva Habitats) em áreas marinhas protegidas	-	Maria Magalhães	DRPM
	Caracterização dos fundos marinhos da Região Autónoma da Madeira	João Canning-Clode	João Monteiro e Filipe Alves	ARDITI
	Estudar, identificar, caracterizar e georreferenciar os habitats e biocenoses marinhas	João Canning-Clode	João Monteiro e Filipe Alves	ARDITI
Alterações hidrográficas (D7)	Estudo da dinâmica dos processos hidrológicos: monitorização das condições do estado do mar e das correntes marinhas com impacto na segurança de pessoas e bens nas zonas costeiras e oceânicas	-	José Macedo	DRPM
Contaminantes (D8 e D9)	Controlo de contaminantes e microcontaminantes antropogénicos nas águas costeiras e o seu impacto nos ecossistemas marinhos da Macaronésia	João Delgado		DRM
Lixo Marinho (D10)	Desenvolver recomendações para reduzir o impacto de EPS e XPS como lixo marinho	-	Sandra Moutinho	DGRM
	Operacionalização de meios de receção de resíduos / lixo marinho em infraestruturas portuárias	Sandra Moutinho	Sandra Moutinho e Margarida Silva	DGRM
	Avaliar o impacto da pesca lúdica na produção de lixo marinho	Sandra Moutinho	Sandra Moutinho e Edgar Afonso	DGRM
	Determinar bioindicadores para o lixo marinho	Clara Lopes	Clara Lopes	IPMA
			Natacha Nogueira	DRM
Pedro Sepúlveda, Nicola Pestana			DRAAC	
		Sofia Garcia	DRPM	

Lixo Marinho (D10)	Desenvolver uma base de dados sobre lixo marinho no litoral	Sandra Moutinho	Sandra Moutinho	DGRM
			Natacha Nogueira	DRM
			Pedro Sepúlveda, Nicola Pestana	DRAAC
			Sofia Garcia	DRPM
	Implementar um programa de gestão de lixo a bordo de embarcações de pesca	-	Sofia Garcia	DRPM
Ruído submarino (D11)	Avaliação de efeitos do tráfego marítimo e ruído subaquático sobre os cetáceos na RAA	-	Rita Carriço, Sofia Garcia	DRPM

ANEXO I - Análise das “outras medidas resultantes de outros instrumentos legislativos” elencadas no PMe do 1.º ciclo da DQEM

Subdivisão do Continente		
Análise 2.º ciclo DQEM	Diretiva-Quadro da Água	
	Diretiva 2000/60/CE, transposta pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, respetivos diplomas complementares e alterações	
	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-DQA Evitar a deterioração do estado das massas de água; Proteger, melhorar e recuperar as massas de água, com o objetivo de alcançar o bom estado ecológico e o bom estado químico; Reduzir gradualmente a poluição causada por substâncias prioritárias e cessar as emissões e perdas de substâncias prioritárias perigosas; Reformular e gerir as redes de monitorização; Prevenir e minimizar os riscos de poluição accidental; Garantia das boas práticas ambientais no setor agricultura; Avaliação do impacto das pressões, com vista à melhoria do conhecimento da relação de causa-efeito entre as pressões e os parâmetros descritores, e com a integração da informação decorrente dos relatórios ambientais (fontes difusas e novas PCIP).
	Descritor	D5 e D8
	Medidas	Planos de Gestão de Bacia (PGB)/Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e respetivos programas de medidas Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH)
	Ordenamento do espaço marítimo	
	COM (2008) 791 final, de 25 de novembro – “Roteiro para o Ordenamento do espaço Marítimo: definição de princípios comuns na UE” e COM (2013) 133 final, de 12 de março - Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo e a gestão costeira integrada	
Retirada. Contemplada nas novas medidas para definição de Planos de Afetação no âmbito do PSOEM, já elaborado.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-OEM Ordenar os usos e atividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira, garantindo a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação, e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo, no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial, e fomentando a importância económica, ambiental e social do mar; Definir os parâmetros de desenvolvimento sustentado de cada atividade e do espaço marítimo em que cada uma se poderá desenrolar e definir outras atividades passíveis de desenvolvimento a médio e longo prazo; Definir as orientações para o desenvolvimento de indicadores de avaliação do desempenho sustentável das atividades marítimas e respetiva monitorização.
	Descritor	D1, D2, D3, D4, D5, D6, D7, D8, D9, D11
	Medidas	Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBPOGEMN) e legislação complementar Início do processo de avaliação da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)
	Política Comum de Pescas	
	Regulamento (UE) n.º 1380/2013, de 11 de dezembro, relativo à política comum das pescas	
Retirada. Contemplada na Ficha de medida PT-CONT-ME-D3-PCP, respeitante às espécies comerciais que não atingiram o BEA	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-PCP Garantir que as atividades da pesca e da aquicultura sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo e sejam geridas de uma forma consentânea com os objetivos consistentes em gerar benefícios económicos, sociais e de emprego, e em contribuir para o abastecimento de produtos alimentares; Assegurar que os recursos biológicos marinhos vivos sejam explorados de forma a restabelecer e manter as populações das espécies exploradas acima dos níveis que possam gerar o rendimento máximo sustentável; Restabelecer progressivamente e de manter as unidades populacionais das espécies exploradas a níveis de biomassa que possam gerar o rendimento máximo sustentável, a taxa do rendimento máximo sustentável deve ser atingida, se possível, até 2015, e, numa base progressiva e gradual, o mais tardar até 2020, para todas as unidades populacionais; A PCP aplica abordagem ecossistémica à gestão das pescas a fim de assegurar que os impactos negativos das atividades de pesca no ecossistema marinho sejam reduzidos ao mínimo, e procura assegurar que as atividades da pesca e da aquicultura evitem degradar o ambiente marinho.
	Descritor	D1, D3 e D4
	Medida	Planos de Recuperação/Gestão/Ação e ajustamento do esforço de pesca

		Plano Nacional de Recolha de Dados (PNRD) Diário de Pesca Eletrónico ENM 2013-2020 – Projeto “Caracterização das Capturas Acessórias e Rejeições”
	TAC e quotas	
	Regulamentos anuais fixando as possibilidades de pesca e o esforço de pesca de determinadas unidades populacionais aplicáveis aos navios da União Europeia	
Retirada. Legislação contemplada na Ficha de medida PT- CONT-ME-D3-PCP	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-TAC Garantir o exercício sustentável das atividades de pesca, atendendo aos pareceres científicos, técnicos e económicos disponíveis nomeadamente, aos relatórios elaborados pelo Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP).
	Descritor	D1, D3 e D4
	Medida	Planos de Recuperação/Gestão/Ação e ajustamento do esforço de pesca Divulgação de Avisos de utilização da Quota e Fechos de Pesca
	Conservação de recursos da pesca	
	Regulamento (CE) n.º 850/98, na sua atual redação, relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos	
Retirada. Legislação contemplada na Ficha de medida PT- CONT-ME-D3-PCP para as espécies consideradas como não estando em BEA.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-Pesca Garantir a proteção dos recursos biológicos marinhos e a exploração equilibrada dos recursos haliêuticos, através de medidas técnicas de conservação que especificam as malhagens e respetivas combinações adequadas para a captura de determinadas espécies e outras características das artes de pesca, os tamanhos mínimos dos organismos marinhos, bem como restrições aplicáveis à pesca em determinadas zonas e períodos e com determinadas artes e equipamentos.
	Descritor	D1, D3 e D4
	Medida	Estabelecimento das características das artes passíveis de ser usadas e suas dimensões máximas, as zonas de operação, e as épocas de pesca, as malhagens autorizadas, as espécies a que a captura é dirigida, através da fixação de percentagens mínimas de captura de espécies-alvo e do estabelecimento de máximo de espécies acessórias. Em alguns casos estão previstas medidas específicas de controlo das pescarias. Medidas de gestão para artes de pesca, não abrangidas pela legislação comunitária, com base nas práticas habituais das comunidades piscatórias (armadilhas e xávega, por exemplo). Fixação de tamanhos mínimos de várias espécies para além dos já previstos nos artigos 17.º a 19.º do Regulamento n.º 850/98
	Recuperação das unidades populacionais de pescada do sul e de lagostins	
	Regulamento (CE) n.º 2166/2005, que estabelece medidas para a recuperação das unidades populacionais de pescada do Sul e de lagostins no mar Cantábrico e a oeste da Península Ibérica	
Medida retirada por se referir a espécies em BEA. Implementada.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-lagostins Reconstituir as unidades populacionais de pescada branca do Sul e do lagostim tendo e vista a sua recuperação para níveis biológicos de segurança.
	Descritor	D1, D3 e D4
	Medida	Fixação da forma de repartição da quota de pescada atribuída a Portugal, pelas embarcações incluídas no Plano de Recuperação
	Gestão das espécies de profundidade	
	Regulamento (CE) n.º 2347/2002, que estabelece os requisitos específicos em matéria de acesso à pesca de unidades populacionais de profundidade e as condições a eles associadas	
Medida retirada por se referir a espécies em BEA.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-especies Garantir a gestão das espécies de profundidade em águas europeias limitando a capacidade das embarcações envolvidas e assegurando a recolha de dados sobre as espécies exploradas.
	Descritor	D1, D3 e D4

	Medida	Designação de portos nacionais para descarga de espécies de profundidade
Capturas acidentais de cetáceos Regulamento (CE) n.º 812/2004 do Conselho, de 26 de abril de 2004, que estabelece medidas relativas às capturas acidentais de cetáceos		
Medida incluída no presente PME através das fichas PT-CONT-ME-D1-Cetambicion, PT-CONT-ME-D1-Pingers, PT-CONT-ME-BywatchBycatch	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-by-catch Estabelecer medidas destinadas a limitar as capturas acidentais de cetáceos e implementar esquemas de observadores para monitorizar as capturas efetuadas por navios da UE.
	Descritor	D1
Conservação de recursos da pesca Decreto-Regulamentar n.º 43/87, de 17 de julho, na redação dada pelo Decreto-Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de maio e pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2007, de 28 de março, estabelecendo as medidas nacionais dos recursos vivos aplicáveis ao exercício da pesca em águas sob soberania e jurisdição nacionais		
Retirada. Contemplada na Ficha de medida PT-CONT-ME-D3-PCP	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-Conservação Definir as medidas nacionais de conservação dos recursos vivos aplicáveis ao exercício da pesca em águas sob soberania e jurisdição nacionais.
	Descritor	D1, D3 e D4
	Medida	Fixação de áreas de operação das embarcações, requisitos e características das embarcações e o estabelecimento de um regime de licenciamento para a pesca profissional, nela se incluindo as embarcações e apanhadores e pescadores sem auxílio de embarcação. Regulamento da Apanha de animais marinhos Regulamentação da utilização de artes por pescadores apeados Regime do exercício da pesca lúdica
Gestão dos recursos da fauna e da flora existentes nas águas sob soberania e jurisdição portuguesa Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de novembro		
Retirada. Não constitui uma medida ou ação enquadrável nas metas do PME do 2.º ciclo.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-fauna&flora Assegurar, mediante a definição de medidas adequadas à conservação e preservação a longo prazo, a gestão e o aproveitamento sustentável dos recursos da fauna e da flora existentes nas águas sob soberania e jurisdição portuguesas e que sejam, ou venham a ser, objeto de exploração pela pesca ou cultura para fins não só comerciais mas também científicos ou lúdicos .
	Descritor	D1, D3 e D4
	Medida	Estabelecimento dos princípios básicos para a gestão dos recursos e o regime de contra ordenações.
Sistema de acompanhamento e de informação do tráfego de navios na UE Diretiva 2002/59/CE, alterada pela Diretiva 2009/17/CE, de 23 de abril, transposta pelo Decreto-lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 52/2012, de 7 de março		
Implementada. Não constitui uma medida ou ação enquadrável nas metas do PME do 2.º ciclo.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-VTS Instituição de um sistema de acompanhamento e de informação do tráfego de navios na UE, com vista a aumentar a segurança e a eficácia do tráfego marítimo, melhorar a resposta das autoridades a incidentes, a acidentes ou a situações potencialmente perigosas no mar, incluindo operações de busca e de salvamento, e contribuir para uma melhor prevenção e deteção da poluição causada pelos navios.
	Descritor	D8
	Medida	Serviço de Controlo de Tráfego Marítimo – VTS Plano de acolhimento de navios em dificuldade

		Comissão Técnica para acolhimento de navios em dificuldade
	Convenção MARPOL 73/78 e Diretiva 2000/59/CE, alterada pelas Diretivas 2002/84/CE e 2007/71/CE, e pelo Regulamento (CE) n.º 1137/2008, transposta pelo DL n.º 165/2003, alterado pelos DL n.ºs 197/2004 e 57/2009	
Retirada. Questão abordada na medida incluída no presente PME (PT-ME-D10-Portos)	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-MARPOL A Convenção MARPOL, associada à preservação do ambiente em geral e do meio marinho em particular, visa alcançar a eliminação completa da poluição intencional do meio marinho por hidrocarbonetos e outras substâncias prejudiciais, bem como a minimização de descargas acidentais de tais substâncias. A Diretiva 2000/59/CE tem como objetivo reduzir as descargas no mar, especialmente as descargas ilegais, de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga, provenientes de navios que utilizem os portos da UE, mediante o melhoramento da disponibilidade e da utilização de meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga, aumentando, assim, a proteção do meio marinho.
	Descritor	D8 e D10
	Medida	Plano de Receção e Gestão de Resíduos dos Portos. Instalação e a utilização de meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga provenientes de navios
	Dragados Convenção OSPAR	
Retirada. Não aplicável no presente PME. A atualização do PSOEM contempla a elaboração do plano de afetação para imersão de dragados para alimentar deriva litoral incluída na ficha PT-CONT-ME-PAID.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-Dragados A Convenção OSPAR de 1992 visa a cooperação internacional na proteção do ambiente marinho do Atlântico Nordeste. Combinou e atualizou a Convenção de Oslo de 1972 sobre a imersão de resíduos no mar e a Convenção de Paris de 1974 sobre fontes de poluição marinha de origem telúrica. Enquadra as medidas possíveis para prevenir e combater a poluição, bem como as medidas necessárias à proteção da zona marítima contra os efeitos prejudiciais das atividades humanas de modo a salvaguardar a saúde do homem e a preservar os ecossistemas marinhos e, quando possível, a restabelecer as zonas marítimas que sofreram esses efeitos prejudiciais.
	Descritor	D8
	Medida	Definição das características e composição dos materiais dragados, para efeitos de dragagem e eliminação, integrando a imersão. Emissão de Título de Utilização dos Recursos Hídricos
	Convenção OSPAR Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste	
Implementada. Não constitui uma medida ou ação enquadrável nas metas do PME do 2.º ciclo.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-OSPAR-COBAM Desenvolver protocolos para harmonização de índices de biodiversidade e respetivas metodologias de avaliação para futura aplicação nas sub-regiões OSPAR (OSPAR <i>Intersessional Correspondence Group – Biodiversity Assessment and Monitoring</i>).
	Descritor	D1, D2, D3, D4 e D6
	Medida	Acompanhamento dos trabalhos do Comité da Biodiversidade
	Convenção ICCAT Convenção da Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico, em vigor desde 1969	
Enquadrada na ficha de medidas PT-CONT-ME-D3-PCP	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-ICCAT Adotar medidas de conservação para cerca de 30 espécies de tunídeos e afins ou similares. Esta organização é responsável por estudos e investigação ligados à biométrica, ecologia e oceanografia, orientados para os efeitos decorrentes da pesca sobre a abundância das unidades populacionais em

		causa.
	Descritor	D1, D3 e D4
	Medida	Plano de Desenvolvimento para a Frota de Palangre Plano de Ajustamento do Esforço de Pesca das Embarcações Licenciadas para Palangre de Superfície com Quota de Espadarte no Atlântico Norte de 5.ºN
NEAFC Convenção sobre a Futura Cooperação Multilateral nas Pescas do Atlântico Nordeste, em vigor desde 1982		
Retirada Medida retirada por se referir a espécies em BEA.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-NEAFC Estabelecer um quadro adequado para a cooperação multilateral no domínio da conservação e da gestão racional dos recursos haliéuticos na área que define.
	Descritor	D1, D3 e D4
	Medida	As quotas disponíveis para Portugal e as condições de atividade estabelecidas são vertidas anualmente para regulamentação da UE, em particular para o Regulamento anual de TAC e Quotas.
Fundos IOPC Fundos internacionais de compensação de poluição por hidrocarbonetos		
Retirada. Não se enquadra no âmbito das metas, objetivos transversais, ou estudo de aquisição de conhecimento, do presente PME.	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-IOPC Providenciar apoio às vítimas por danos provenientes da poluição por hidrocarbonetos em resultado de derrames de navios petrolíferos.
	Descritor	D8
	Medida	PT Parte do Fundo
Convenção sobre a Diversidade Biológica e Programa de Trabalho em Biodiversidade Marinha e Costeira		
Reportada na medida de 2014 (ME01-DV).	Metas/Objetivos	Estabelecer e manter uma rede global de Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas eficazmente gerida até 2012.
	Descritor	D1
	Medida	Ficha ME01-DV
Protocolo de Nagoia e Acordo suplementar à Convenção sobre a Diversidade Biológica		
Reportada na medida de 2014 (ME07-DV), já implementada.	Metas/Objetivos	Protocolo de Nagoia à Convenção sobre a Diversidade Biológica, sobre Acesso aos Recursos Genéticos e a Partilha Justa e Equitativa dos Benefícios que Advêm da sua Utilização tem como objetivo, conforme previsto no seu artigo n.º 1 "...a partilha justa e equitativa dos benefícios que advêm da utilização de recursos genéticos, inclusivamente através do acesso adequado aos recursos genéticos e da transferência apropriada das tecnologias relevantes, tendo em conta todos os direitos sobre esses recursos e tecnologias, bem como através de um financiamento adequado, contribuindo assim para a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável dos seus componentes...".
	Descritor	D1 e D3
	Medida	Ficha ME07-DV
Estratégia Biodiversidade União Europeia 2020		
Reportada nas fichas de medidas de 2014 ME01-DV, ME03-DV, ME07-DV,	Metas/Objetivos	Código: ABI-PT-Estrategia-bio <u>Meta 1: Plena aplicação das diretivas Aves e Habitats</u> Travar a deterioração do estado de todas as espécies e <i>habitats</i> abrangidos pela legislação da UE em matéria de natureza e obter uma melhoria sensível e mensurável do seu estado, de modo a que, até 2020, em relação às atuais avaliações: i) mais 100% de avaliações de <i>habitats</i> e 50% de

<p>e no presente PME através da Ficha de medidas PT-CONT-ME-D1-Cetambicion</p>		<p>avaliações de espécies ao abrigo da Diretiva <i>Habitats</i> mostrem uma melhoria do estado de conservação; e ii) mais 50% de avaliações de espécies ao abrigo da Diretiva Aves mostrem um estado seguro ou melhorado.</p> <p>Ação 1: Completar o estabelecimento da rede Natura 2000 e garantir uma boa gestão 1a) Os Estados-Membros e a Comissão garantirão que, até 2012, esteja largamente completada a fase de estabelecimento da rede Natura 2000, incluindo no meio marinho.</p> <p>Meta 4: Garantia da utilização sustentável dos recursos haliêuticos*</p> <p>Atingir níveis de rendimento máximo sustentável (MSY) até 2015. Atingir uma idade e distribuição da população indicativa de um bom estado das unidades populacionais através da gestão das pescarias sem qualquer impacto adverso significativo noutras populações, espécies e ecossistemas, em apoio à concretização do objetivo de um bom estado ecológico até 2020, conforme estabelecido na DQEM.</p> <p>NOTA – Em conformidade com o acordado no âmbito da Reforma da Política Comum das Pescas:” A Política Comum das Pescas deve aplicar a abordagem de precaução à gestão das pescas e deve assegurar que a exploração dos recursos biológicos marinhos vivos recupera e mantém as populações das espécies capturadas pelo menos a níveis que possam produzir o rendimento máximo sustentável. Este nível de exploração deve ser alcançado em 2015, quando possível, e o mais tardar em 2020 para todas as unidades populacionais”.</p> <p>Ação 13: Melhorar a gestão das unidades populacionais pescadas</p> <p>13 a) - A Comissão e os Estados-Membros velarão pela manutenção e recuperação das unidades populacionais de peixes para níveis que possam produzir o MSY em todas as zonas em que as frotas de pesca da UE operam, incluindo zonas regulamentadas por organizações regionais de gestão das pescas, e nas águas de países terceiros com os quais a UE tenha celebrado Acordos de Parceria no domínio das Pescas.</p> <p>13 b) - A Comissão e os EM desenvolverão e implementarão, no âmbito da PCP, planos de gestão a longo prazo com regras de controlo da exploração baseadas na abordagem MSY. Estes planos devem ser concebidos para responder a objetivos com escalas temporais específicas e basear-se em pareceres científicos e princípios de sustentabilidade.</p> <p>13 c) - A Comissão e os Estados-Membros intensificarão significativamente os seus trabalhos no sentido de coligir dados para apoiar a implementação do MSY. Uma vez atingido este objetivo, serão solicitados pareceres científicos a fim de integrar as considerações ecológicas na definição do rendimento máximo sustentável até 2020.</p> <p>Ação 14: Eliminar o impacto negativo sobre as populações de peixes, espécies, <i>habitats</i> e ecossistemas</p> <p>14 a) - A UE elaborará medidas destinadas a eliminar gradualmente as devoluções, a fim de evitar capturas acessórias de espécies não desejadas e preservará ecossistemas marinhos vulneráveis de acordo com a legislação da UE e as suas obrigações assumidas a nível internacional.</p> <p>14 b) - A Comissão e os Estados-Membros apoiarão a aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, em especial proporcionando incentivos financeiros através dos futuros instrumentos financeiros para as pescas e da política marítima para zonas marinhas protegidas (incluindo zonas Natura 2000 e as estabelecidas por acordos internacionais ou regionais). Tal poderia incluir a recuperação de ecossistemas marinhos, a adaptação das atividades de pesca e a promoção da participação do sector em atividades alternativas, tais como o ecoturismo, a monitorização e gestão da biodiversidade marinha e a luta contra o lixo marinho.</p> <p>Ação 20: Regular o acesso aos recursos genéticos e a partilha justa e equitativa dos benefícios resultantes da sua utilização</p> <p>20) - A Comissão proporá legislação para fins de aplicação na União Europeia do Protocolo de Nagoia relativo ao Acesso aos Recursos Genéticos e à Partilha Justa e Equitativa dos Benefícios decorrentes da sua Utilização, de modo a que a UE possa ratificar o Protocolo o mais rapidamente possível e o mais tardar até 2015, conforme exigido no objetivo global.</p>
	<p>Descritor</p>	<p>D1 e D3</p>
	<p>Medida</p>	<p>Fichas ME01-DV, ME03-DV, ME07-DV ENM 2013-2020 – Projeto “Caracterização das Capturas Acessórias e Rejeições”</p>

Subdivisão da plataforma continental estendida		
Análise 2.º ciclo DQEM		Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar Artigo 76.º
Retirada por se encontrar implementada.	Metas/Objetivos	Código: AMA-PT-limitesPCE Submeter à Comissão de Limites da Plataforma Continental informações sobre os limites da plataforma continental, além das 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial. Estabelecer o bordo exterior da margem continental, quando essa margem se estender além das 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial.
	Descritor	Artigo 4.º da DQEM
		Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar Artigo 77.º
Retirada por se encontrar implementada.	Metas/Objetivos	Código: AMA-PT-soberaniaPCE Submeter à Comissão de Limites da Plataforma Continental informações sobre os limites da plataforma continental, além das 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial. Estabelecer o bordo exterior da margem continental, quando essa margem se estender além das 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial. Exercer direitos, exclusivos, de soberania sobre a plataforma continental para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais (recursos minerais e outros recursos não vivos do leito do mar e subsolo, bem como os organismos vivos pertencentes a espécies bentónicas).
	Descritor	Artigo 4.º da DQEM D1, D4, D6
		Resolução AGNU A/RES/63/111
Não aplicável.	Metas/Objetivos	Código: AMA-PT-AGNU Desenvolver e facilitar a utilização de diversas abordagens e instrumentos para a conservação e gestão de ecossistemas marinhos vulneráveis, incluindo a possibilidade de estabelecer AMP.
	Descritor	D1, D3, D4 e D6

Estratégias Marinhas 2.º Ciclo:
Programa de Medidas

Versão final (janeiro 2023)